

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

Varginha, 06 de novembro de 2024.

Ofício nº 41/2024

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração desta egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A PROMOVER A DOAÇÃO À PESSOA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei tem como objetivo formalizar a titularidade do imóvel situado na Rua Alice Rozendo de Andrade, nº 617, bairro Santa Alice, consolidando a situação jurídica do bem em favor do senhor Wellerson Pereira de Paula. A área de terreno objeto da doação foi concedida há mais de 17 (dezessete) anos por meio de termo de ajuste, mas a ausência de uma formalização definitiva impediu a regularização da propriedade.

Tal medida visa a adequação jurídica necessária para assegurar a segurança jurídica e o cumprimento da função social da propriedade, conforme previsto pela legislação municipal e federal.

A transferência definitiva da titularidade por meio de doação proporcionará uma resolução justa e definitiva da situação consolidada, em conformidade com as normas de administração pública e com a transparência exigida para atos de gestão patrimonial.

Além disso, cabe destacar que o Projeto de Lei estabelece que todas as despesas decorrentes do processo de doação, incluindo a lavratura e registro da escritura pública, serão de responsabilidade exclusiva do Município de Varginha, não havendo qualquer obrigação de indenização ou torna compensatória entre as partes, em razão da natureza da adequação jurídica promovida.

**EXMO SR.
APOLIANO DE JESUS RIOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A**



Of Autoriza o município de Varginha a promover a doação – Wellerson

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

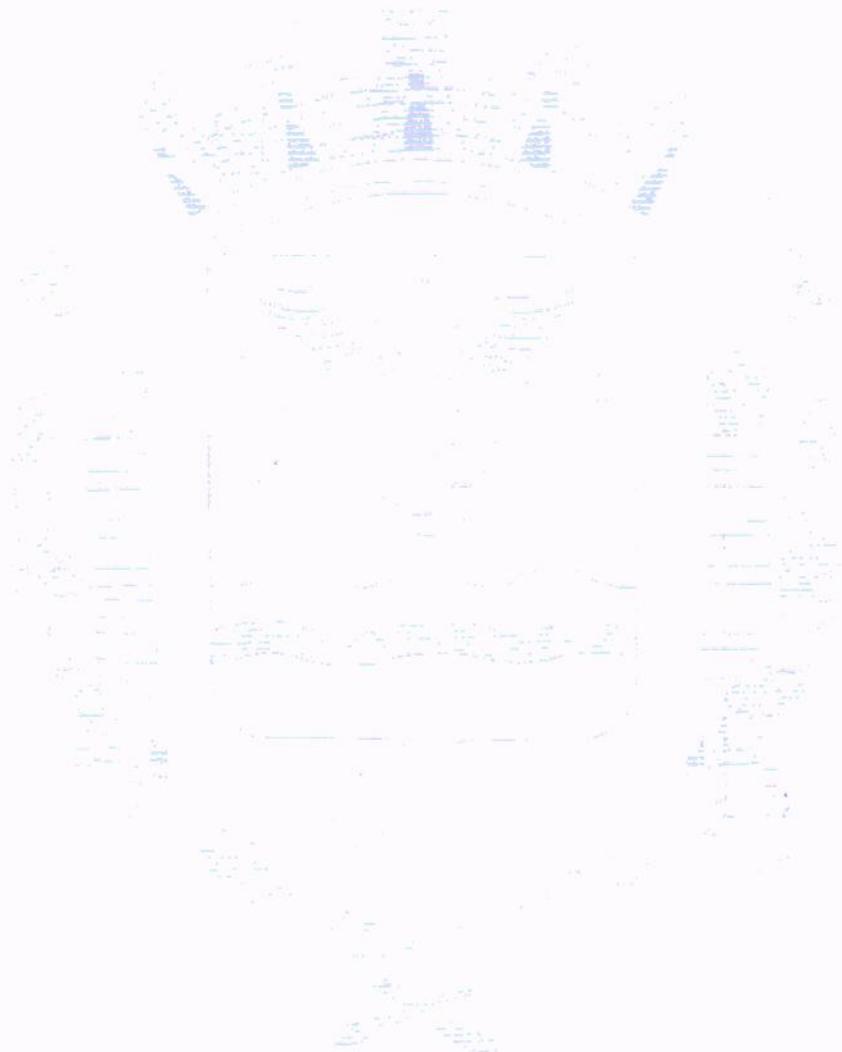
Convicto de que este Projeto atende ao interesse público e promove a justiça social ao regularizar uma situação consolidada há muitos anos, aguardamos a apreciação favorável desta Casa.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Verdi Lucio Melo
Prefeito Municipal



Of Autoriza o município de Varginha a promover a doação – Wellerson

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

PROJETO DE LEI N° ...

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A PROMOVER A DOAÇÃO À PESSOA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° Fica **AUTORIZADA** a doação da área de terreno abaixo descrita ao senhor **WELLERSON PEREIRA DE PAULA**, brasileiro, projetista, separado judicialmente, portador da carteira de identidade RG n° M-6.567.569 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 886.396.736-91, residente e domiciliado nesta cidade.

I - área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)**, localizado na **Rua Alice Rozendo de Andrade, n° 617, Santa Alice, Varginha/MG**, inscrição municipal n° 31.131.0030.001 devidamente registrada no Livro 2, matrícula n° 80.882 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

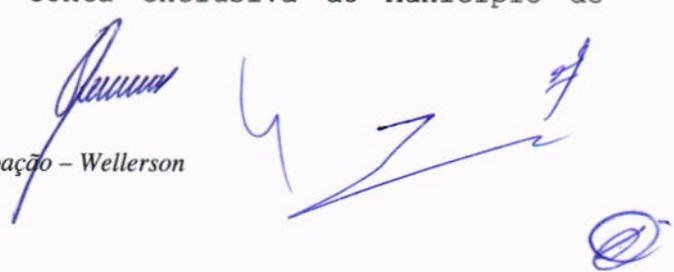
§ 1° A doação é autorizada com o objetivo de formalizar a titularidade do imóvel, diante da necessidade de adequação jurídica da situação consolidada por meio de termo de ajuste, celebrado há mais de 17 (dezessete) anos.

§ 2° Não haverá torna ou qualquer obrigação de indenização compensatória, em razão da necessidade de adequação jurídica da titularidade do imóvel.

Art. 2° O imóvel descrito no art. 1° encontra-se avaliado em R\$ 47.752,44 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação constante no Processo Administrativo n° 9.238/2009.

Art. 3° Todas as despesas relativas à escritura de doação correrão por conta exclusiva do Município de Varginha.

Proj Autoriza o município de Varginha a promover a doação - Wellerson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

Art. 4º A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação.

Art. 5º A doação autorizada por esta Lei deverá observar todas as normas aplicáveis à administração de bens públicos, garantindo a transparência e a conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º A efetivação da doação fica condicionada à lavratura de escritura pública, que deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, consolidando a titularidade do imóvel em favor do donatário.

Art. 7º A presente doação não acarretará ônus para o Município além dos especificados nesta Lei, sendo vedada qualquer despesa adicional que não esteja expressamente autorizada.

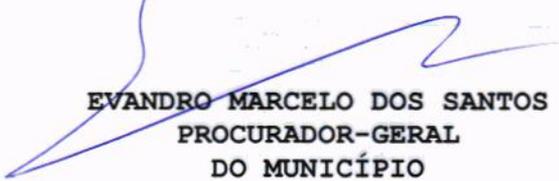
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Varginha, 06 de novembro de 2024.


VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL


MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL
DO MUNICÍPIO


RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO



Requerimento

Data : 26/06/2009

Processo

E 9238 / 2009

Prefeito Municipal
_xmo. Sr.

Processo : **E** 9238 / 2009
Assunto : SOLICITACOES
Departamento : SGPR - EXP.SERV GERAL PROTOCOLO

Data - Hora : 26/06/2009 - 12:49:42

Requerente : WELLERSON PEREIRA DE PAULA
Endereço : SAO JOSE, 471 A - CENTRO
06890000 - Varginha / MG
ddd - Tel. : () **3212-4349 806-4981**
C.N.P.J / C.P.F. : 886.396.736-91
Inscr. / RG. :

FLS.: 0
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

98806-4981
Wellerson

SOLICITA ESCRITURA REF. AO IMÓVEL DA RUA ALICE ROSENDO DE ANDRADE, 617, JD. AUREA
Nestes termos p.deferimento
Varginha 26 de Junho de 2009.

LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

REQUERIMENTO

Fls.:	02
Assessor:	
Data:	26/06/09
	0

A/C ANDERSON (PROCURADORIA)

VENHO ATRAVÉS DESTES, REQUERER A ESCRITURA DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO À RUA ALICE ROSENDO DE ANDRADE, Nº 617 – JARDIM ÁUREA, IMÓVEL ESTE CONSTRUÍDO PELA PREFERURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA. CONFORME TERMO DE AJUSTE FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2007.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE REQUERIMENTO PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

VARGINHA, 26 JUNHO DE 2009.



WELLERSON PEREIRA DE PAULA
CPF : 886.396.736-91



Fis.:	03
Protocolo:	
Data:	/ /

MUNICÍPIO DE VARGINHA

TERMO DE AJUSTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VARGINHA E WELLERSON PEREIRA DE PAULA

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05 com sede e foro nesta cidade, na rua Julio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MAURO TADEU TEIXEIRA**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.449.066-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o Sr. **WELLERSON PEREIRA DE PAULA**, brasileiro, projetista, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade RG de nº M-6.567.569 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 886.396.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, têm, entre si, justo e acertado o presente "**TERMO DE AJUSTE**", que se regerá pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de ajuste tem como OBJETO, a permissão para que o Município de Varginha objetivando a execução do Programa Municipal de Regularização do Corredor São José (=Lei Autorizativa nº 3.930/2003), promova o alargamento da rua Alice Rozendo de Andrade, conforme os padrões estabelecidos pela legislação municipal, com a desocupação do imóvel constituído por um terreno medindo 10.00ms de frente e fundos, por 20.00ms de comprimento, perfazendo uma área total de 200.00ms² bem como, a demolição da área construída de 58,90ms², localizado na rua Alice

[Handwritten signatures]

antigo imóvel (demolido)

617

divergente

Rozendo de Andrade, nº 611 no Bairro São José, nesta cidade e fundos com Romeu Alves da Silva, Lote 16, confrontando pelo lado direito com o Lote 15 e pelo lado esquerdo com o Lote 17 pertencente ao **PERMISSIONÁRIO Sr. WELLERSON PEREIRA DE PAULA**, livre de qualquer ônus ou litígio, conforme consta dos Processos Administrativos nºs 5.433/2005 e 5.538/2005, que de ora em diante passam a fazer parte integrante do presente **"TERMO DE AJUSTE"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Fis.: 04
Protocolo:
Data: / /
.....

I - DO PERMISSIONÁRIO

A - Permitir a desocupação do terreno com a demolição da área edificada, para alargamento e reurbanização da rua Alice Rozendo de Andrade, Bairro São José;

B - Permitir o livre acesso de veículos e máquinas da Prefeitura ou de empresas contratadas em sua propriedade para a realização dos serviços descritos na alínea anterior;

C - Transferir ao Município, a partir da assinatura deste **"TERMO DE AJUSTE"**, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula primeira, passando o Município a se responsabilizar-se pelos tributos que atinjam o bem.

D - Transmitir o imóvel de sua propriedade ao patrimônio do Município, seja diretamente ou, com sua interveniência, através daquele em que o imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sendo certo que tal transmissão deverá ocorrer no prazo estabelecido pelo Município mediante notificação.

II - DO MUNICÍPIO

A - Não causar nenhum prejuízo ao direito de propriedade do permissionário, garantindo, como forma de indenização, a cessão de 01 (uma) unidade habitacional a ser construída dentro do Programa Municipal de Regularização e Urbanização do Corredor São José, instituído pela Lei Municipal nº 3.930/2003;

[Handwritten signatures and initials]

Fis.: 05
Protocolo:
Data: / /
.....

B - Assegurar junto a Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social que a concessão do imóvel aludido na alínea anterior, seja transferido em nome dos filhos do Permissionário com reserva de usufruto vitalício, através do Programa previsto na Lei Municipal nº 3.930/2003 ou em qualquer outro Programa Probairro, desde que o imóvel esteja na rua Alice Rozendo de Andrade, Bairro São José;

C - Garantir o pagamento de aluguel de uma casa residencial ao permissionário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

D - Condicionar a manutenção do aluguel referido na alínea anterior até a efetiva entrega de uma unidade habitacional para moradia do permissionário dentro do Programa de Reurbanização do Corredor São José ou outro programa Probairro, fixando prazo final para entrega em 31/12/2008;

E - Auxiliar e colaborar na realização dos serviços de mudança do permissionário em ação conjunta da SHEAP - Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social e SOSUB - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano;

F - Assumir todas as responsabilidades no tocante ao objeto deste Termo de Ajuste, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal 3.930/2003;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO REAL DE USO

A concessão do direito real de uso será efetuada através de escritura pública, ficando as despesas com o referido instrumento por conta exclusiva do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A concessão do direito real de uso do objeto deste Termo de Ajuste será gratuita e por tempo indeterminado, nos termos da Lei Municipal nº 3.930/2003.

[Handwritten signatures]

Fis.:	06
Protocolo:	
Data:	1/1/1

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para consolidação do presente Termo de Ajuste, a parte que deixar de cumprir com suas obrigações e/ou infringir qualquer das cláusulas entabuladas terá que ressarcir a outra, além do valor das despesas realizadas, mais o valor correspondente a 10% (dez por cento) de tais despesas, efetivamente comprovadas.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo de Ajuste passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Além da legislação pertinente ao Programa de Regularização e Urbanização do Corredor São José, aplicam-se, complementarmente, as normas relativas à compra e venda, sendo o presente instrumento irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA

Os herdeiros ou sucessores do Permissionário se obrigam desde já ao inteiro teor deste Termo de Ajuste.

CLÁUSULA NONA

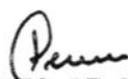
Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

J> M R [Signature]

Fis.: 07
Protocolo:
Data: / /
de...pleno...acordo

E assim, por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, as partes firmam o mesmo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 24 abril de 2007.

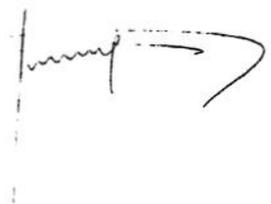

MUNICÍPIO DE VARGINHA
MAURO TADEU TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL


WELLERSON PEREIRA DE PAULA
(PERMISSIONÁRIO)

TESTEMUNHAS: (1)



(2)





Fis.: 08
Protocolo:
Data: / /
..... 9

SILVEIRA UMBELINO DANTAS - ADVOGADO
OAB/MG nº 44.733

[Handwritten signature]

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Varginha-MG.

0707 03 072110-4

Confere com o original existente nos autos n.º 70703072110-4 em trâmite por esta Secretaria da Vara de Família e Sucessões.

Varginha, 17 de 08 de 2008

[Handwritten signature]
Maria Ap. Sebastião de Almeida
PJP1 - 9214-8

WELLERSON PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, projetista autônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Varginha, na rua 198, n.º 611 - bairro São José - CEP 37036-400, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-6.567.569, expedida pela SSP-MG e do CPF n.º 886.396.736-91, por seu advogado e procurador infra assinado (doc. j.), com escritório à rua Alberto Cabre, n.º 530 - Vila Pinto, onde receberá intimações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência ajuizar a presente AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, com fundamento nos artigos 5º e 10º, da Lei 6.515/77, em relação a

MARIELA BUENO SILVA DE PAULA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Varginha, na rua Maximiano Pereira Simões, n.º 171 - Jardim Sion - CEP 37048-200, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.252.739, expedida pela SSP-MG e do CPF n.º 052.468.406-54, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DOS FATOS:

1. Requerente e requerida contraíram núpcias em 25 de novembro de 1999, conforme assento lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca de Varginha, sob as folhas 90vº, do livro 51, Termo n.º 13.218; possuem o casal os seguintes filhos: MARIA EDUARDA BUENO DE PAULA, brasileira, menor absolutamente incapaz, nascida aos 18 de abril de 2000, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca de Varginha, sob as folhas 153vº, livro 117, n.º 49.188, e MARCOS EDUARDO BUENO DE PAULA, brasileiro, menor absolutamente incapaz, nascido aos 07 de novembro de 2001, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca de Varginha, sob as folhas 14 do livro 120, n.º 52.228. (docs. Jts.)

Rua Alberto Cabre, n.º 530 - Vila Pinto - Varginha - MG - CEP: 37010-630
Fone: 0xx35 3221-5191 E-mail: sdantas@netvga.com.br

Confere com o original existente nos autos n.º 70903072110-4 em trâmite por esta Secretaria da Vara de Família e Sucessões.

Varginha, 17 de 11 de 2008

SILVEIRA UMBELINO DANTAS - ADVOGADO

OAB/MG nº 7.303 Colômbio de Almeida
PJP1 - 9214-8

09
Protocolo: _____
Data: 1 / 1 / 08

03
2

2.A requerida, aproximadamente oito meses, vêm mudando completamente seu modo de agir em relação ao requerente e aos seus filhos, não lhes dando a devida atenção e ausentando-se do lar à noite, com a desculpa de que estaria estudando.

3. Infelizmente, a requerida aproveitava o tempo que dizia que estaria estudando para manter encontros furtivos com diversos homens, principalmente com NIVALDO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR.

4. As suspeitas do requerente se confirmaram quando a requerida, em 18 de outubro do corrente ano, abandonou o lar para morar com o amante NIVALDO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, com quem já vinha mantendo relações amorosas.

5. Como se não bastasse, a requerida, além de não ter sido uma boa esposa, revelando-se adúltera, não têm sido uma boa mãe, haja vista gostar de freqüentar festas, danças e bebedeiras, deixando os filhos do casal sofrendo maus tratos, uma vez que só pensa em divertir-se, conforme denúncia já efetuada junto ao Conselho Tutelar local.

6. O requerido ama seus filhos e gostaria de tê-los consigo, para lhes dar carinho e a devida atenção de um pai, educando-os e encaminhando-os para uma vida digna e honrada.

7. Com o devido respeito, se os filhos do casal ficarem em companhia da mãe, certamente, não terão a assistência que lhes são necessárias, uma vez que esta só quer saber de divertir-se, em companhia do seu amante.

8. A Lei do Divórcio (6.515/77), dispõe que cabe a separação judicial quando um dos cônjuges praticar atos que constituam grave violação dos deveres do casamento, e, ainda, quando praticar ação desonrosa, tudo de modo a tornar insuportável a vida em comum.

9. Diz ainda a referida Lei, principalmente no "caput" do seu artigo 10º, "que na separação judicial fundada no caput do art. 5º, os filhos menores ficarão com o cônjuge que a ela não houver dado causa".

10. A conduta da requerida sempre foi desonrosa, tanto, que abandonou o lar para morar com o seu amante.

11. Assim sendo, as ações de adultério reiteradas da requerida, consumando-se com o seu abandono do lar para morar com o seu amante, tornou-se insuportável a manutenção da vida em comum, uma vez que esfacelou-se a própria estrutura da sociedade conjugal.

Confere com o original existente nos autos n.º 709.03.092.110-4 em trâmite por esta Secretaria da Vara da Família e Sucessões.

Varginha, 17 de 11 de 2008

SILVEIRA UMBELINO DANTAS - ADVOGADO

OAB/MG nº 44.733

Manoel Ap. Cabonazzo de Almeida
PJP1 - 9214-8

Fis.:	10
Protocolo:	
Data:	/ /

12. Além abandonar o lar para morar com outro homem, a requerida apropriou-se indebitamente dos seguintes pertences: uma geladeira de 180 litros, um fogão de 4 bocas, um armário de cozinha, um micro sistem gradiente, utensílios de cozinha, uma cama de criança, um liquidificar, um ferro de passar e as compras do mês.

DO PEDIDO:

Ex Positis, requer a Vossa Excelência se digne mandar citar a requerida para os termos da presente ação de separação, que deverá ser deferida, condenando-a nas custas e honorários de advogado em razão da sucumbência.

Requer que seja deferida a guarda dos filhos ao requerente, podendo a requerida visitá-los aos domingos, das 13:00 às 18:00 horas, condenando-a, ainda, a pagar alimentos aos filhos, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo.

Requer que seja a requerida compelida a devolver os pertences por ela retirados, sendo eles: uma geladeira de 180 litros, um fogão de 4 bocas, um armário de cozinha, um micro sistem gradiente, utensílios de cozinha, uma cama de criança, um liquidificador e um ferro de passar roupa.

Deverá a requerida voltar a usar o nome de solteira, ou seja: MARELA BUENO SILVA.

Requer a ouvida do D. Representante do Ministério Público, para atuar no processo, uma vez que a matéria exige sua presença.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direitos admitidos sem exceção, especialmente pelo depoimento pessoal da requerida que desde já se requer, bem como testemunhas que serão oportunamente arroladas, e outros que se fizerem necessários permitidos em direito.

Por fim, requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita por ser o requerente, pessoa economicamente pobre na acepção jurídica do termo.

Dá à causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Termos em que,
P. deferimento.

Varginha, 12 de novembro de 2003.

SILVEIRA UMBELINO DANTAS

OAB/MG 44.733

Fis.: 11
Protocolo:
Data: / /
A

SILVEIRA UMBELINO DANTAS - ADVOGADO
OAB/MG 44.733

Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da
Comarca de Varginha, Minas Gerais.

PROTONUM N. GERAL VARGINHA 213230 23/SET/04 17:30

Confere com o original existente nos
autos n.º 707.03.072.110-4
em trâmite por esta Secretaria da Vara
da Família e Sucessões.
Varginha, 17 de 09 de 2008

Processo n.º 0707.03.072110-4
Natureza: Separação Judicial Litigiosa
Requerente: Wellerson Pereira de Paula
Requerida: Mariela Bueno Silva de Paula


Maria Ap. Cukronazzo de Almeida
9214-8

WELLERSON PEREIRA DE PAULA e MARIELA BUENO
SILVA DE PAULA, devidamente qualificados nos autos epigrafados, vêm,
juntamente com seus procuradores, à presença de Vossa Excelência,
informar a composição amigável do litígio, celebrando ACORDO que contém
as seguintes disposições:

1. Os filhos do casal ficarão sob a guarda do
requerente, podendo a requerida retirá-los em fins de semanas intercalados
com início no segundo fim de semana após a homologação do presente
acordo.
2. Nos fins de semana que lhe couber a requerida
poderá retirar os filhos do casal da seguinte maneira: no sábado a partir
das 10:00 horas e retornando às 17:00 horas; no domingo a partir das
10:00 horas e retornando às 17:00.
3. A requerida ficará isenta do pagamento de pensão
de natureza alimentar aos filhos do casal bem como ao requerente,
enquanto este possuir condições de mantê-los integralmente.

Mariela Bueno Silva de Paula

Rua Alberto Cabre, n.º 530 - Vila Pinto - CEP 37010-630.
Fone-Fax 0xx35 3221-5191 - E-mail: sdantas@netvga.com.br





Fis.: 12
Protocolo:
Data: / /

SILVEIRA UMBELINO DANTAS - ADVOGADO
OAB/MG 44.733

4. Nos mesmos termos do item 3 o requerente também ficará isento do pagamento de pensão de natureza alimentar à requerida.

4. A residência do casal deverá ser transferida para o nome dos filhos, reservando o usufruto vitalício do bem ao requerente.

5. A requerida deverá voltar a usar o seu nome de solteira, retificando seu registro civil que constará o nome MARIELA BUENO SILVA.

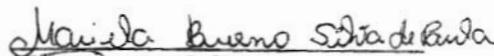
Ante o exposto, requer a homologação por sentença do presente acordo, expedindo o competente formal de partilha e o mandado de averbação ao cartório de registro civil.

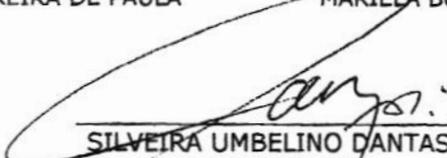
Termos em que,

p. deferimento.

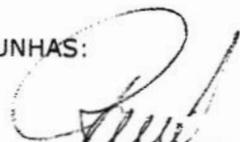
Varginha, 19 de agosto de 2.004.


WELLERSON PEREIRA DE PAULA


MARIELA BUENO SILVA DE PAULA


SILVEIRA UMBELINO DANTAS
OAB-MG n.º 44.733

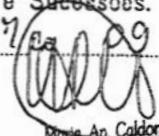
TESTEMUNHAS:


MAURO EDUARDO RODRIGUES RAINATO
738.412.346-15


FABRÍCIO LIMA SILVA
CPF. 009.154.636-24

Confere com o original existente nos autos n.º 707 03 092 110-4 em trâmite por esta Secretaria da Vara da Família e Sucessões.

Varginha, 17 de agosto de 2008


Maria An Caldonazzo de Almeida
PJP1 - 9214-8

Fls. 13
Data: / /
8

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

13

Autos nº 707 03 072110-4
Natureza Separação Judicial por Mútuo Consenso
Requerentes Wellerson Pereira de Paula e
Mariela Bueno Silva de Paula

Sentença

01. Ante a conversão da separação litigiosa em consensual, retificar no Siscom a natureza da ação.

02. Para produzir seus jurídicos e legais efeitos, **homologo, por sentença**, o acordo de fls. 35/36, ratificado à fl. 42, que contou com o parecer favorável do Ministério Público (fl. 44).

03. Em consequência, com fulcro no art. 1.574 do Código Civil, **DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MÚTUO CONSENSO** do casal **WELLERSON PEREIRA DE PAULA** e **MARIELA BUENO SILVA DE PAULA**, voltando a mulher a usar seu nome de solteira - **MARIELA BUENO SILVA**, regendo-se a separação pelas cláusulas e condições do acordo homologado.

04. Custas pelas partes, ficando, no entanto, suspensa a exigibilidade porquanto concedo-lhes os benefícios da Justiça Gratuita.

05. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados e demais documentos que forem necessários e arquivem-se com baixa.

P. R. I.

Varginha, 17 de agosto de 2005.


Antonio Carlos Parreira
Juiz de Direito

Conferir com o original existente nos autos nº 70703072110-4
em 17 de agosto de 2008
Maria Ap. Caldonazzo de Almeida
PJPI - 9214-8

Fis: 14
Protocolo:
Data: / /

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VARGINHA



DISTRITO DA CIDADE
COMARCA DE VARGINHA

REGISTRO CIVIL

Nascimento Nº -52.228-

Bel. ANTONIO JOSÉ ALVES DALIA

Oficial do Registro Civil

~~ANGELA DE LÁZUA CAMPOS DALIA~~
~~MARIA FERNANDA CAMPOS DALIA~~
VIVIANA NOGUEIRA PAIVA RODRIGUES
MICHELLE OLIVEIRA LIMBORÇO

Oficiais Substitutas

CERTIFICO que às folhas -14- do livro nº -120- de registro de nascimento foi feito hoje o assento de "MARCOS EDUARDO BUENO DE PAULA" -x-x-x-x-x-x-x nascido em 07 de novembro -x- de /1/ 2001 às 17:00 horas nesta cidade na maternidade do Hospital Regional -x-x-x-x-x Sexo masculino -x-x- filho de WELLERSON PEREIRA DE PAULA -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- e de MARIELA BUENO SILVA DE PAULA -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- sendo avós paternos Sebastião Alves de Paula -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- e Maria das Graças Pereira Pinto -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- e maternos Roberto Lino da Silva -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- e Marisa de Jesus Bueno Silva -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- Foi declarante O pai -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Observações Registro lavrado nos termos da Lei 9.534 de 10/12/97, comb. com a Lei 9.997 de 17/08/00. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Certidão datilografada por: (Priscila)

O referido é verdade e dou fé.
Varginha, 09 de novembro -x-x-x-x-x-x- de 11/ 2001.

[Assinatura]
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VARGINHA



DISTRITO DA CIDADE
COMARCA DE VARGINHA

REGISTRO CIVIL

Nascimento Nº -49.188-

Bel. ANTONIO JOSÉ ALVES DALIA

Oficial do Registro Civil

ANGELA DE PÁDUA CAMPOS DALIA
MARIA FERNANDA CAMPOS DALIA
VIVIANA NOGUEIRA PAIVA RODRIGUES
MICHELLE OLIVEIRA LIMBORÇO

Oficiais Substitutas

Fis.: 15
Protocolo:
Data: / /
0

CERTIFICO que às folhas -53Vº- do livro nº -117- de registro de nascimento foi feito hoje o assento de "MARIA EDUARDA BUENO DE PAULA" -/-

nascida em 18 de abril -/- de 2000 às 06:45 horas -/- nesta cidade na Maternidade do Hospital Regional -/- Sexo Feminino -/- filha

de WELLERSON PEREIRA DE PAULA -/-

e de MARIELA BUENO SILVA DE PAULA -/-

sendo avós paternos Sebastião Alves de Paula -/-

e Maria das Graças Pereira Pinto -/-

e maternos

Roberto Lino da Silva -/-

e Marisa de Jesus Bueno Silva -/-

Foi declarante o pai -/-

e serviram de testemunhas

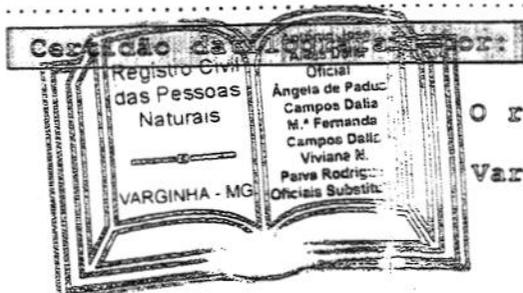
Bárbara Maria Ferreira Pereira e Myrian Prado Gonçalves Carvalho -/-

-/-

Observações Registro lavrado nos termos da Lei 9.534 de 10/12/97 -/-

-/-

-/-



(Priscila)

O referido é verdade e dou fé.

Varginha, 19 de abril -/- de 2000.

Saiva Rodrigues
Oficial substª



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

TERMO DE RECEBIMENTO

Fis.:	16
Protocolo:	
Data:	1/1/

Eu WELLERSON PEREIRA DE PAULA recebo em caráter definitivo um imóvel residencial situado à Rua Alice Rosendo de Andrade, nº 617 - Jardim Áurea, imóvel este construído pela Prefeitura do Município de Varginha com todas as instalações hidráulicas e elétricas em perfeito funcionamento e serviços de pintura interna e externa assim como as esquadrias metálicas e de madeira em perfeito estado de conservação(novo).

OBS: Mudança programada no Setor de Transporte juntamente com o interessado para o dia 13/04/2009 às 07:30 horas com saída da Rua Domingos de Rezende, 58 - Centro para o imóvel acima citado.

Para que surta seus legais e jurídicos efeitos, lavrou - se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO**, o qual vai assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

WELLERSON PEREIRA DE PAULA

Engº Civil EDSON GABRIEL PEREIRA
Fiscal da Obra

TESTEMUNHAS:



Fls: 17
Protocolo: _____
Data: ___/___/___
Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Dep. Habitacao,
Para: Promar
A/C: Anderson

Prezado Sr.

Este mural faz parte da Rubrica do laudatário João. Este caso específico foi em tempo de ajuste, as demais são de responsabilidade com a lei em vigor. As documentações estão no Promar.

Edilberto

29.06.09

Edilberto Geraldi Carvalho



18
PROC.: 9238/09
DATA: 29.04.12
ASS.: (M)

MUNICÍPIO DE VARGINHA

Procuradoria Geral do Município

Parecer PROMU/2012

Processo Administrativo nº 9238/2009

Data: 24.04.2012

Ementa: Direitos reais. Escritura de imóvel integrante do Programa Municipal de Regularização do Corredor São José. Termo de Ajuste. Concessão de Direito real de uso. Reserva de usufruto vitalício no imóvel. Incompatibilidade. Impossibilidade jurídica.

Em pauta, o processo administrativo em epígrafe cujo conteúdo trata da elaboração específica de minuta da escritura definitiva do imóvel integrante do Programa Municipal de Regularização do Corredor São José na forma do termo de ajuste firmado entre Município e particular.

Em suma, O termo de ajuste de fls. 03/07 expressa uma concessão do direito real de uso a favor de Wellerson Pereira de Paula de um imóvel, gravando-se sobre o referido bem reserva de usufruto vitalício em nome dos seus filhos, conforme infere-se pela leitura da Cláusula Terceira c/c Cláusula Segunda, II, B.

Síntese. Em exame.

O instituto jurídico da concessão de direito real uso, criado pelo Decreto-Lei nº 271/67 em seu art. 7º, constitui-se na definição de Hely Lopes Meirelles como um:

J9
9938/09
2504/19
M

"contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social." (Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 32ª ed., São Paulo, Malheiros, 2006, p. 530)

A seu turno, a concessão de uso como direito real tem natureza jurídica de direito real sobre coisas alheias, relacionado no art. 1225, inciso XII do Código Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 11.481/2007.

O usufruto, de igual forma, é um direito real em que alguém possui para usar e fruir temporariamente de uma coisa alheia, retirando seus frutos e utilidades que ela produz, sem alterar-lhe a substância.

E em matéria de direitos reais, dentre os diversos princípios existentes, torna-se relevante para a presente análise, destacar o princípio da compatibilidade ou da exclusividade, no qual somente pode existir um direito real sobre determinada coisa, na medida em que seja compatível com outro direito real que a tenha por objeto.

O mestre e professor Luiz Manoel Gomes Júnior expõe em seu artigo jurídico:

"Outro princípio relevante é o da exclusividade, pois não é possível que dois direitos reais, com idênticas características, possam incidir sobre uma mesma coisa em

M

idêntico lapso temporal. Admissível, no entanto, a coexistência de dois direitos reais, desde que haja a indispensável compatibilidade - direito de propriedade e usufruto, p. ex." (disponibilizado no endereço eletrônico www.nacionaldedireito.com.br em 24/04/2012)

90
9238/09
25 04 12
④

Partindo-se de tais premissas, observa-se evidente o equívoco no termo de ajuste firmado entre o Município e o interessado, ao prever a concomitância sobre o mesmo imóvel desses dois direitos reais, cuja essência não permite que os mesmos sejam cumuláveis sobre o bem.

A doutrina de Caio Mário da Silva Pereira refere-se ao direito de uso como uma espécie de "usufruto limitando" conceituando como aquele em que o proprietário conserva a substância, transferindo a outrem o proveito ou utilização da coisa e, ainda, acrescenta:

"O usuário fruirá a utilidade da coisa quando o exigirem as necessidades pessoais suas e de sua família (art.742). No que diz respeito às necessidades pessoais, deve-se ter em consideração a condição social do usuário, bem como o lugar onde vive. Em verdade, o direito real de uso não se diferencia substancialmente do usufruto, distinguindo-se dele pela intensidade ou profundidade do direito..." (Instituições de Direito Civil, Caio Mário da Silva Pereira, volume IV, 3ª edição, Rio de Janeiro, Forense, 1994, p. 210).

Com efeito, essa similitude de características entre o usufruto e a concessão de direito real de uso (o direito de usar, gozar e fruir da coisa), acaba por impor a exclusão de um instituto pelo outro, tornando inadmissível que ambos recaiam sobre o mesmo imóvel.

Dessa forma, compete a Administração escoimar o equívoco acima apontado no termo de ajuste, convalidando as demais disposições constante no referido instrumento, já que em virtude de tal modificação não se vislumbra qualquer prejuízo ou lesão ao interesse público.

Do exposto, opinamos para que seja excluído o instituto do usufruto sobre o imóvel objeto da concessão de direito real de uso mediante termo aditivo, comunicando-se imediatamente tal providência ao Sr. Wellerson Pereira de Paula para que o mesmo informe tais especificidades e requeira o que for pertinente ao Juízo da Vara de Família desta Comarca.

Por fim, denota-se ser imprópria a utilização das expressões "permissionário" e/ou "permissão" no termo de ajuste, devendo tal irregularidade formal ser corrigida através do uso da terminologia "concessionário" e/ou "concessão".

É o parecer, salvo melhor juízo.



Pedro César da Silva
Procurador Geral do Município

Proc: 9238/09
Folha: 25
25 04 12
m

FLS.:	22
PROC.:	9238109
DATA:	23 / 11 / 12
ASS.:	N.O



MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: PROMU
Para: Departamento de Habitação -a/c Sra. Adriene
Data: 22/11/2012
Ref.: Processo 9238/09

Prezada Senhora,

Tendo em vista que já orientamos o Sr. Wellerson Pereira de Paula a requerer junto ao Juízo da Vara de Família desta Comarca as alterações necessárias para dar andamento na escritura pública do seu imóvel, estamos encaminhando os autos a V.Sa, para que aguarde a decisão judicial para providências cabíveis.

Atenciosamente,

PEDRO CÉSAR DA SILVA
PROCURADOR GERAL

*De: Departamento de Habitação
Para: Promu - A/c. Dr. Pedro César
Data: 27/11/12*

Senhor Procurador;

*conforme entendimento nessa data, solicitamos
de V.ª S.ª, que seja dada andamento ao referido
processo.*

Atenciosamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

FLS.: 23
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

MEMORANDO
Nº118/2012

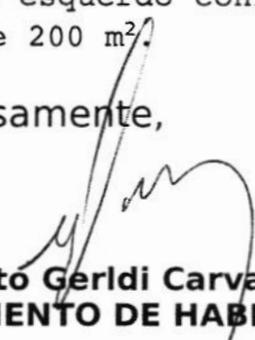
DE: SEHAD – Departamento de Habitação
PARA: PROMU – Dr. Pedro César da Silva
DATA: 27/11/2012

Senhor Procurador,

Pelo presente, estamos encaminhando Memorial Descritivo, Registro de Imóveis e Mapa da Ampliação do Parque Rinald – Quadra A, da Rua Alice Rosendo Andrade, sendo que o imóvel objeto de regularização através de Lei em nome do Sr Wellerson Pereira de Paula, e filhos, com uso fruto do pai, conforme despacho judicial, o endereço é Rua Alice Rosendo, 617, Quadra A Lote 03.

No texto do registro de imóveis, no item Av.2-39.903 datado de 15/01/2007 relata que este lote será averbado posteriormente. Conforme o mapa em anexo, aprovado pela SEPLA o referido lote de número 03 tem as seguintes medidas e confrontações: 10 m de frente para Rua Alice Rosendo Andrade, 10 m de fundos confrontando com o lote 47, 20 m do lado direito confrontando com o lote 02, 20 m do lado esquerdo confrontando com o lote 04, perfazendo uma área total de 200 m².

Atenciosamente,


Edilberto Gerldi Carvalho
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

FLS.: 25
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 39.903

DATA 15/01/2007

IMÓVEL: UMA ÁREA, situada nesta cidade, a Rua Alice Rozendo de Andrade (antigo Corredor São José), no bairro Jardim Aurea constituída pela unificação da área 01 com os lotes 01 a 15, 17, 18, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto zero, localizado no cruzamento da divisa entre o lote 16 e a área resultante da unificação acima citada com um dos alinhamentos da Rua Alice Rosendo de Andrade. Do ponto zero, segue em curva por 201,61ms confrontando com a Rua Alice Rosendo de Andrade até encontrar o ponto 01. Do ponto 01, segue em curva por 6,89ms na esquina da Rua Alice Rozendo de Andrade com a Rua Projetada (Prolongamento da Rua João Corcetti) até encontrar o ponto 02. Do ponto 02 segue, segue por 45,87ms sobre um dos alinhamentos da Rua Projetada até encontrar o ponto 03. Do ponto 03, segue em curva por 8,77ms da esquina da Rua Projetada (Prolongamento da Rua João Corcetti) com a Rua Projetada (Prolongamento da Rua Margarida Lúcio) até encontrar o ponto 04. Do ponto 04 segue por 114,78ms sobre um dos alinhamentos da Rua Projetada (Prolongamento da Rua Margarida Lúcio) até encontrar o ponto 05. Do ponto 05, segue por 131,13ms ainda sobre um dos alinhamentos da Rua Projetada até encontrar o ponto 06. Do ponto 06 segue em curva por 8,80ms na esquina da Rua Projetada (prolongamento da Rua Margarida Lúcio) com a área de servidão até encontrar o ponto 07. Do ponto 07 segue por 35,75ms confrontando com a área de servidão até encontrar o ponto 08. Do ponto 08 segue em curva por 7,26ms na esquina da Rua Alice Rózendo de Andrade com a área de servidão até encontrar o ponto 09. Do ponto 09 segue por 15,67ms confrontando com a Rua Alice Rozendo de Andrade até encontrar o ponto 10. Do ponto 10 volve a direita e segue por 20,00ms confrontando com o lote 16 até encontrar o ponto 11. Do ponto 11 volve a esquerda e segue por 10,00ms ainda em divisas com o lote 16 até encontrar o ponto 12. Do ponto 12, volve novamente a esquerda seguindo por 20,00ms confrontando com o lote 16 encontrando aí o ponto inicial zero. Os limites acima mencionados - vide verso -

[Handwritten signature]



Serviço Registral Imobiliário	
Comarca de Varginha - MG	
Certifico e dou fé que confere com o original	
Varginha - MG	03 JAN. 2008
Em Teste	<i>[Signature]</i>
<input type="checkbox"/> Valéria F. de A. Frota - Oficial	
<input type="checkbox"/> Ana Távila Frota de Resende Moraes - Escrivã Substituto	
<input type="checkbox"/> Ana Carolina da Frota Mogueira - Escrivã Autorizada	
<input type="checkbox"/> Brenno da Frota Mogueira - Escrivã Autorizada	

Cont...

perfazem uma área de aproximadamente 11.245,45ms².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VARGINHA, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF n.º 18.240.119/000105, devidamente representado.

REGISTROS ANTERIORES: Livro 02 R.2 da matrícula n.º33.715; Livro 02 R.2 da matrícula n.º34.951; Livro 02 R.1 e Av.2 da matrícula n.º35.242; Livro 02 R.2 da matrícula n.º36.937; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.616; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.617; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.618; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.619; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.620; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.621; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.622; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.623; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.624; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.625; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.625; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.626; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.627; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.628; Livro 02 R.1 da matrícula n.º39.629, respectivamente.

R.1-39.903 15/01/2007: UNIFICAÇÃO. Certifico de conformidade com certidão de medidas e confrontações, datada de 05 de janeiro de 2007, exarado no processo n.º 14489/2006; que de acordo com o Art. 234 da Lei 6.015/73, ficam unificados os registros anteriores passando o imóvel a ter as medidas e confrontações acima descritas. Dou fé. O Oficial, *[assinatura]*

Av.2-39.903 15/01/2007: Certifico de conformidade, com Certidão de Desmembramento exarada no processo n.º14489/2006, datada de 05 de janeiro de 2007, fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, que Município de Varginha, requereu e desmembrou uma área de 11.245,40ms² em lotes e quadra, sendo que o lote 03 será averbado posteriormente, passando a Ter as seguintes medidas e confrontações: QUADRA A: LOTE 01: 3,26ms de frente + 7,98ms em curva para a rua Alice R. Andrade; 11,23ms de fundos com o lote 49; 21,50ms do lado direito com o lote 02; 17,75ms do lado esquerdo com a servidão, perfazendo uma área total de 200,08ms². LOTE 02: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 48; 20,00ms do lado direito com o lote 03; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 01 perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 04: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 46; 20,00ms do lado direito com o lote 05; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 03, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 05: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms - vide fls.02 - cont... *[assinatura]*



Stamp with registration details:
FLS.: 24
PROC.: 9238/2009
DATA: 11
ASS.:

Rectangular stamp from the Serviço Registral Imobiliário, Comarca de Varginha - MG. It contains the text: 'Certifico e dou fé que confere com o original.' Below this, it shows 'Varginha - MG' and the date '03 JAN. 2008'. There is a signature and the text 'Em Teste' followed by a line 'de verdade'. At the bottom, there is a list of names with checkboxes: Valéria R. de Andrade Frota (Oficial), Bruno de Andrade Frota (Escrevente Autorizado), Ana Flávia Frota de R. Resende (Escrevente Autorizada), Ana Carolina da Frota Nogueira (Escrevente Autorizada), and Brenno da Frota Nogueira (Escrevente Autorizado).

FLS.: 216
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 39.903

DATA 15/01/2007

Fls.02 - cont...

de fundos com o lote 45; 20,00ms do lado direito com o lote 06; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 04, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 06:** 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 44; 20,00ms do lado direito com o lote 07; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 05, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 07:** 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 43; 20,00ms do lado direito com o lote 08; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 06, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 08:** 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 42; 20,00ms do lado direito com o lote 09; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 07, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 09:** 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 41; 20,00ms do lado direito com o lote 10; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 08, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 10:** 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 40; 20,00ms do lado direito com o lote 11; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 09, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 11:** 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 39; 20,00ms do lado direito com o lote 12; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 10, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 12:** 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 38; 20,00ms do lado direito com o lote 13; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 11, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 13:** 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 11,07ms de fundos com o lote 37; 20,00ms do lado direito com o lote 14; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área total de 211,87ms². **LOTE 14:** 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 11,07ms de fundos com o lote 36; 20,00ms do lado direito com o lote 15; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 13, perfazendo uma área total de 211,87ms². **LOTE 15:** 10,00ms de frente para - vide verso -

[Handwritten signature]



Serviço Registral Imobiliário	
Comarca de Varginha - MG	
Certifico e dou fé que confere com o original.	
Varginha	08 JAN. 2008
MG	
Em Teste	da verdade
<input type="checkbox"/>	Valéria F. de Andrade Frota - Oficial
<input type="checkbox"/>	Grano de Andrade Frota - Escrivente Substituto
<input type="checkbox"/>	Ana Maria Frota de R. Moraes - Escriv. Autorizada
<input type="checkbox"/>	Ana Carolina de Frota Nogueira - Escriv. Autorizada
<input type="checkbox"/>	Brenno da Frota Nogueira - Escriv. Autorizado

cont...

rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 35; 20,00ms do lado direito com o lote 16; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 14, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 16: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 34; 20,00ms do lado direito com o lote 17; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 15, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 17: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 33; 20,00ms do lado direito com o lote 16; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 16, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 18: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 32; 20,00ms do lado direito com o lote 19; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 17, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 19: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 31; 20,00ms do lado direito com o lote 20; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 18, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 20: 10,11ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 30; 20,09ms do lado direito com o lote 21; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 19, perfazendo uma área total de 210,35ms². LOTE 21: 10,22ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 29; 24,21ms do lado direito com o lote 20, 20,09ms do lado esquerdo com o lote 20, perfazendo uma área total de 231,52ms². LOTE 22: 10,22ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 28; 26,33ms do lado direito com os lotes 23, 24 e 25; 24,21ms do lado esquerdo com o lote 22, perfazendo uma área total de 252,69ms². LOTE 23: 9,53ms de frente + 5,50ms em curva para a rua Projetada; 10,33ms de fundos com o lote 22; 21,97ms do lado direito com o lote 24; 14,59ms do lado esquerdo com a Rua Alice R. Andrade, perfazendo uma área total de 252,17ms². LOTE 24: 10,17ms de frente para a rua Projetada; 10,00ms de fundos com o lote 22; 23,83ms do lado direito com o lote 25; 21,97ms do lado esquerdo com o lote 23, perfazendo uma área total de 228,96ms². LOTE 25: 10,17ms de frente para a rua Projetada; 10,00ms de fundos com os lotes 22 e 28; 25,69ms do lado direito com os lotes 26 e 27; 23,83ms do lado esquerdo com o lote 24, perfazendo uma área total de 247,56ms². LOTE 26: 9,65ms de frente + 8,77ms em curva para a rua Projetada A; 12,69ms de fundos com o lote 25; 20,00ms do lado direito com o lote 24; 10,26ms do lado esquerdo com a Rua Projetada, perfazendo uma área total de 218,62ms². LOTE 27: 13,00ms de frente para a rua Projetada A; 13,00ms de fundos com o lote 25; 16,00ms do lado direito com o lote 28; 16,00ms do lado esquerdo com o lote 22 - vide fls.03 - cont...

Handwritten signature



Handwritten registration details:

FLS.: 27
 PROC.: 9238/2009
 DATA: 11
 ASS.:

Serviço Registral Imobiliário
 Comarca de Varginha - MG
 Certifico e dou fé que confere com o original.

Varginha - MG 03 JAN. 2008

Em Teste: *[Signature]* da verdade

Valéria F. de Anilotto Frota - Oficial
 Bruno de Andrade Frota - Escrevente Registrado
 Ana Flávia Frota de Mesquita Matzer - Escrevente Autorizada
 Ana Carolina da Frota Nogueira - Escrevente Autorizada
 Brenno da Frota Nogueira - Escrevente Autorizada

FLS.: 28
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 39.903

DATA 15/01/2007

Fls.03 - cont...

perfazendo uma área total de 208,00ms². **LOTE 28:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 22; 20,00ms do lado direito com o lote 29; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 27, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 29:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 21; 20,00ms do lado direito com o lote 30; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 28, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 30:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 20; 20,00ms do lado direito com o lote 31; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 29, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 31:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 19; 20,00ms do lado direito com o lote 32; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 30, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 32:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 18; 20,00ms do lado direito com o lote 33; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 31, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 33:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 17; 20,00ms do lado direito com o lote 34; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 32, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 34:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 16; 20,00ms do lado direito com o lote 35; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 33, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 35:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 15; 20,00ms do lado direito com o lote 36; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 34, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 36:** 12,13ms de frente para a rua Projetada A; 11,07ms de fundos com o lote 14; 20,00ms do lado direito com o lote 37; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 35, perfazendo uma área total de 232,05ms². **LOTE 37:** 12,13ms de frente para a rua Projetada A; 11,07ms de fundos com o lote 13; 20,00ms do lado direito com o lote 38; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 36 - vide verso -



Serviço Registral Imobiliário Comarca de Varginha - MG	
Certifico e dou fé que confere com o original.	
Varginha MG	03 JAN. 2008
Em Teste	da verdade
<input type="checkbox"/> Valéria F. de Andrade Frota - Oficial <input type="checkbox"/> Bruno de Andrade Frota - Escrivente Substituto <input type="checkbox"/> Ana Flávia Frota de Moraes - Escriv. Autorizada <input type="checkbox"/> Ana Carolina da Frota Moqueira - Escriv. Autorizada <input type="checkbox"/> Brenno da Frota Moqueira - Escriv. Autorizado	

cont...

perfazendo uma área total de 232,05ms². **LOTE 38:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 11,07ms de fundos com o lote 12; 20,00ms do lado direito com o lote 39; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 37, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 39:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 11; 20,00ms do lado direito com o lote 40; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 38, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 40:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 10; 20,00ms do lado direito com o lote 41; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 39, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 41:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 09; 20,00ms do lado direito com o lote 42; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 40, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 42:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 08; 20,00ms do lado direito com o lote 43; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 41, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 43:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 07; 20,00ms do lado direito com o lote 44; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 42, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 44:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 06; 20,09ms do lado direito com o lote 45; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 43, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 45:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 05; 20,00ms do lado direito com o lote 46; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 44, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 46:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 04; 20,00ms do lado direito com o lote 47; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 45, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 47:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 03; 20,00ms do lado direito com o lote 48; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 46, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 48:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 02; 20,00ms do lado direito com o lote 49; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 47, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 49:** 9,00ms de frente + 8,80ms em curva para a rua Projetada A; 11,23ms de fundos com o lote 01; 12,79ms do lado direito com a servidão; 18,50ms do lado esquerdo com o lote 48, perfazendo uma área total de 237,48ms². Dou fé. Oficial,



Serviço Registral Imobiliário
 Comarca de Varginha - MG
 Certifico e dou fé que confere com o original.

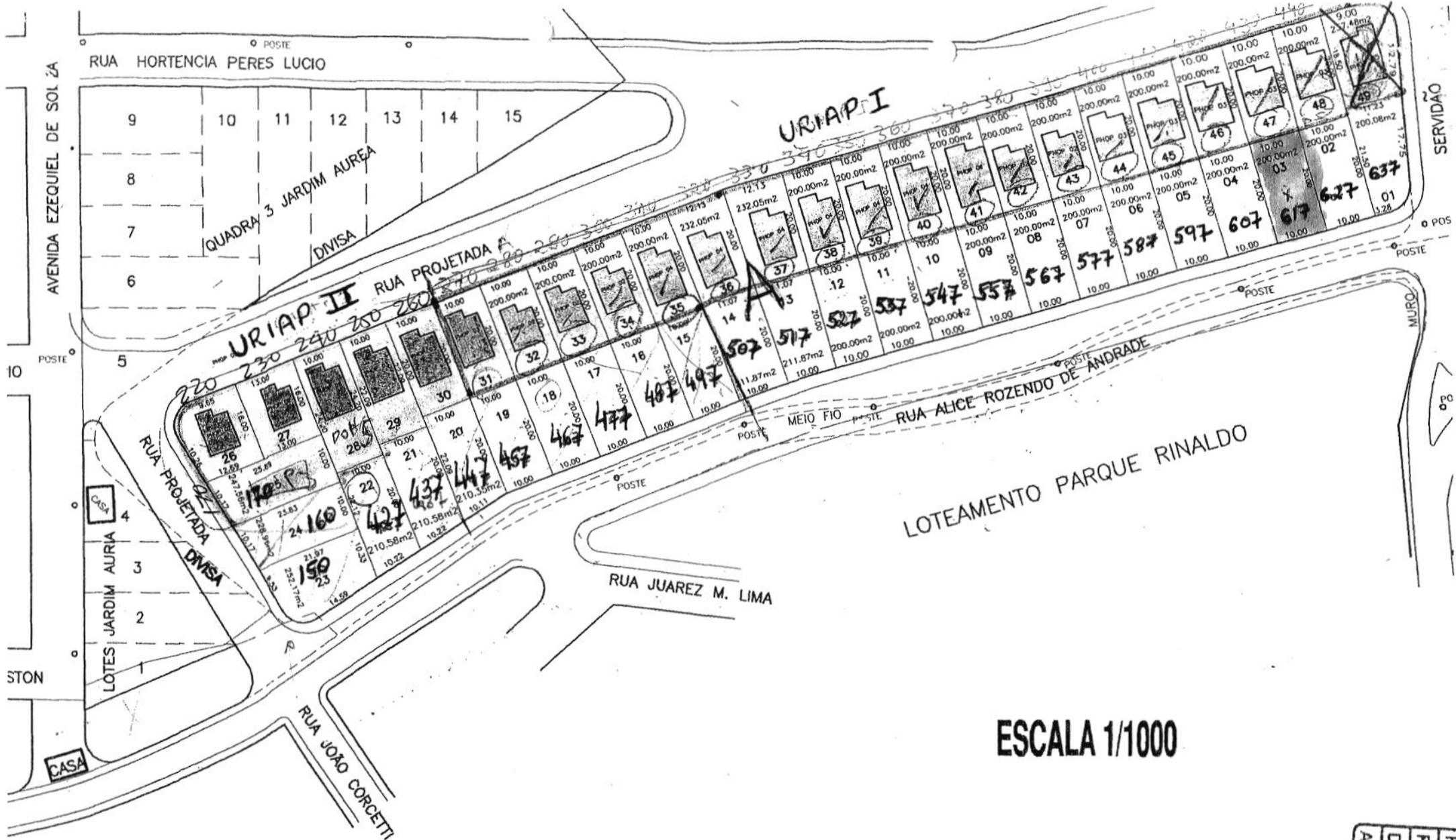
Varginha
 MG 03 JAN. 2008

Em Test: _____ de verdade

Velerin E. de Almeida Neto - Oficial
 Dirceu de Almeida Fróis - Escrevente Substituto
 Aida Regina - Fátima de R. Moraes - Escrev. Autorizada
 Ana Regina da Frota Nogueira - Escrev. Autorizada
 Brenda da Silva Nogueira - Escrev. Autorizada

Emol: 8,96
 Recomp: 0,54
 TFI: 3,36
 VFU: 10,80

FS: 29
 PROC: 9238/2009
 DATA: 11



ESCALA 1/1000

Observações: Nos lotes de Nos. 26 a 31, serão construídas 06 unidades na 2ª etapa do Assentamento da Vila Vicentina/Sion.
 02 POHP 2, 01 POHP 5 e 3 POHP 3

FLS.: 030
PROJ.: []
DATA: / /
ASS.: / /

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO: JARDIM AUREA (ANTIGO CORREDOR SÃO JOSE) QUADRA A DATA: 05/01/2007

LOTE	DIMENSÕES				CONFRONTAÇÕES				ÁREA M²
	FRENTE	FUNDOS	DIREITO	ESQUERDO	FRENTE	FUNDOS	DIREITO	ESQUERDO	
1	3,26+7,98(curva)	11,23	21,50	17,75	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 49	LOTE 2	SERVIDÃO	200,08
2	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 48	LOTE 3	LOTE 1	200,00
4	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 46	LOTE 5	LOTE 3	200,00
5	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 45	LOTE 6	LOTE 4	200,00
6	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 44	LOTE 7	LOTE 5	200,00
7	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 43	LOTE 8	LOTE 6	200,00
8	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 42	LOTE 9	LOTE 7	200,00
9	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 41	LOTE 10	LOTE 8	200,00
10	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 40	LOTE 11	LOTE 9	200,00
11	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 39	LOTE 12	LOTE 10	200,00
12	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 38	LOTE 13	LOTE 11	200,00
13	10,00	11,07	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 37	LOTE 14	LOTE 12	211,87
14	10,00	11,07	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 36	LOTE 15	LOTE 13	211,87
15	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 35	LOTE 16	LOTE 14	200,00
16	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 34	LOTE 17	LOTE 15	200,00
17	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 33	LOTE 18	LOTE 16	200,00
18	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 32	LOTE 19	LOTE 17	200,00
19	10,00	10,00	20,00	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 31	LOTE 20	LOTE 18	200,00
20	10,11	10,00	20,09	20,00	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 30	LOTE 21	LOTE 19	210,35
21	10,22	10,00	24,21	20,09	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 29	LOTE 22	LOTE 20	231,52
22	10,22	10,00	26,33	24,21	R.ALICE R. ANDRADE	LOTE 28	L. 23,24,25	LOTE 21	252,69
23	9,53+5,50(curva)	10,33	21,97	14,59	R PROJETADA	LOTE 22	LOTE 24	R. ALICE R. AN	252,17
24	10,17	10,00	23,83	21,97	R PROJETADA	LOTE 22	LOTE 25	LOTE 23	228,96
25	10,17	10,00	25,69	23,83	R PROJETADA	L 22,28	L 26,27	LOTE 24	247,56

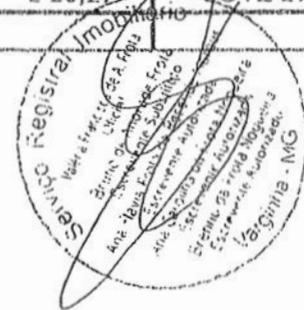
RS: 31

PROC: 9238/2009

DATA: / /

ASS: /

Altino Bonatelli
 Enc. S. M. do Cadastro
 M. 10.506-6



FLS.: 33
PROC.: 9.238/2009
DATA: 03/12/12
ASS.: N.O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Procuradoria Municipal
Para: SEPLA – Secretaria de Planejamento Urbano
Data: 03/12/2012
Referência: Proc. 9.238/2009

Prezado Senhor,

Para que possamos elaborar Projeto de Lei doando um terreno localizado à Rua Alice Rosendo Andrade, nº. 617, Quadra A, Lote 03 – Parque Rinald, ao **Sr. Wellerson Pereira de Paula**, de forma a regularizar a Escritura Pública de seu imóvel, solicito a Vossa Senhoria providenciar o **Laudo de Avaliação da referida área**.

Anexo ao processo encaminho o Memorial Descritivo e Certidão de Matrícula do referido imóvel.

Atenciosamente,

Pedro César da Silva
Procurador Geral



Fls. 34
Protocolo: _____
Data: 1/1/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha avalia o imóvel abaixo descrito, tendo como referência a Planta Genérica de Valores, sendo:

LOCALIZAÇÃO : Localizado à Rua Alice Rosendo Andrade, 617 – Quadra A,
Lote 03 – Bairro Parque Rinald

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Varginha

ÁREA DO TERRENO : 200,00 m²

VALOR m² : R\$ 16,00

VALOR TOTAL : R\$ 3.200,00

Varginha, 10 de dezembro de 2012

ANSELMO SALUM DELFRARO DAVID
Secretária Municipal de Planejamento Urbano (Em Exercício)

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Secretário Municipal de Administração

BERTONLUCIO MENDONÇA DE MACEDO
Secretário Municipal da Fazenda

FLÁVIO PRADO DE CASTRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



No. 05
9238
31/12
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha avalia o imóvel abaixo descrito, tendo como referência a Planta Genérica de Valores, sendo:

LOCALIZAÇÃO : Localizado à Rua Alice Rosendo Andrade, 617 – Quadra A, Lote 03 – Bairro Parque Rinald

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Varginha

ÁREA DO TERRENO : 200,00 m²

VALOR m² : R\$ 16,00

VALOR TOTAL : R\$ 3.200,00

Varginha, 10 de dezembro de 2012

ANSELMO SALUM DELFRARO DAVID
Secretária Municipal de Planejamento Urbano (Em Exercício)

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Secretário Municipal de Administração

BERTONLUCIO MENDONÇA DE MACEDO
Secretário Municipal da Fazenda

FLÁVIO PRADO DE CASTRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

REQUERIMENTO

PLS.	36
PROTOCOLO	9238
DATA	8/9/19
	<i>[Handwritten Signature]</i>

VENHO ATRAVÉS DESTA, REQUERER A ESCRITURA DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO À RUA ALICE ROSENDO DE ANDRADE, Nº 617, SÃO JOSÉ. CONFORME CONSTA NO TERMO DE AJUSTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VARGINHA E O REQUERENTE. CONSTA COPIAS DOS DOCUMENTOS EM PROCESSO Nº 9238/2009. QUE SEJA

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE REQUERIMENTO PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

VARGINHA, 03 DE SETEMBRO DE 2019.



WELLERSON PEREIRA DE PAULA

3+
9238
3 9/15
[Handwritten signature]

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, de um lado, **ROMEU ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF 314.003.616/72, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão de bens com **ALICE DE ANDRADE ALVES SILVA**, do lar, RG M-2.228.399 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Tônico Xavier, 650, Bom Pastor, chamados de ora em diante de **PROMITENTES VENDEDORES**. De outro lado, **WELLERSON PEREIRA DE PAULA**, brasileiro, projetista, RG M- 6.567.569 SSP/MG, CPF 886.396.736/91, casado em regime de comunhão parcial de bens com **MARIELA BUENO SILVA DE PAULA**, residente e domiciliados à AV. Boa Vista, N.º 617, São Geraldo, Varginha – MG, denominado simplesmente por **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, têm entre si, justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que aceita e outorga, a saber:

PRIMEIRA: OBJETO DA TRANSAÇÃO:

Os promitentes são senhores e legítimos possuidores de um terreno, no bairro denominado Park Rinaldo, localizado na Rua Alice Rozendo de Andrade e fundos com Romeu A. da Silva, Lote 16, confrontando pelo lado direito com o lote 15 e pelo lado esquerdo com o lote 17, medindo 10.00 ms de frente e fundos, por 20.00 ms de comprimento, perfazendo uma área total de 200.00 ms², nesta cidade, Varginha-MG. Lote desmembrado pela Prefeitura Municipal em 17/07/2000.

SEGUNDA: VALOR DA TRANSAÇÃO:

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e convencionado é o de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), a serem pagos na assinatura deste contrato.

TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS:

I- Os promitentes outorgarão ao promissário ou à quem o mesmo indicar, escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com escritura por conta única e exclusiva do promissário, quando, então, transmitirão o domínio sobre os mesmos bens;

II- O representante contrato, obriga em todas as cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores honrarem os termos aqui expressos;

III- Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Varginha – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

IV- O presente contrato, para todos os fins e efeito de direito, é feito em caráter **IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL**, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação;

V- O não pagamento estabelecido na cláusula Segunda, supra por parte do promissário comprador acarretará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independente de qualquer aviso, notificação, interpelação e protestos judiciais ou extra judiciais.

Fica combinado que o vendedor entregará ao comprador após o pagamento deste terreno, totalmente livre e desembaraçado, ou seja escriturado e registrado.

Varginha, 31 de Outubro de 2000.



Romeu Alves da Silva

ROMEU ALVES DA SILVA



Alice de Andrade Alves Silva

ALICE DE ANDRADE ALVES SILVA

VENDEDORES



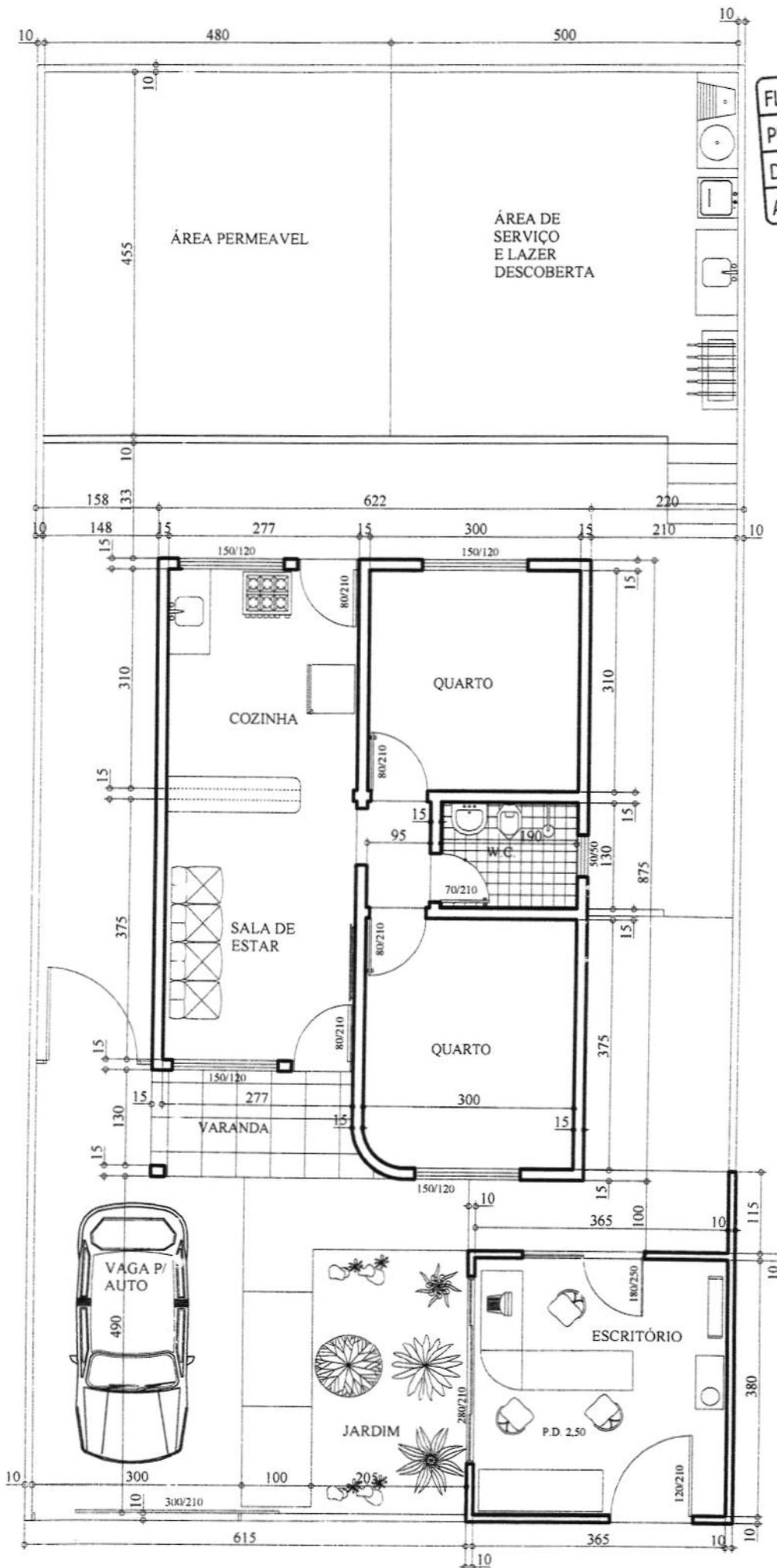
Wellerson Pereira de Paula

WELLERSON PEREIRA DE PAULA
COMPRADOR

38

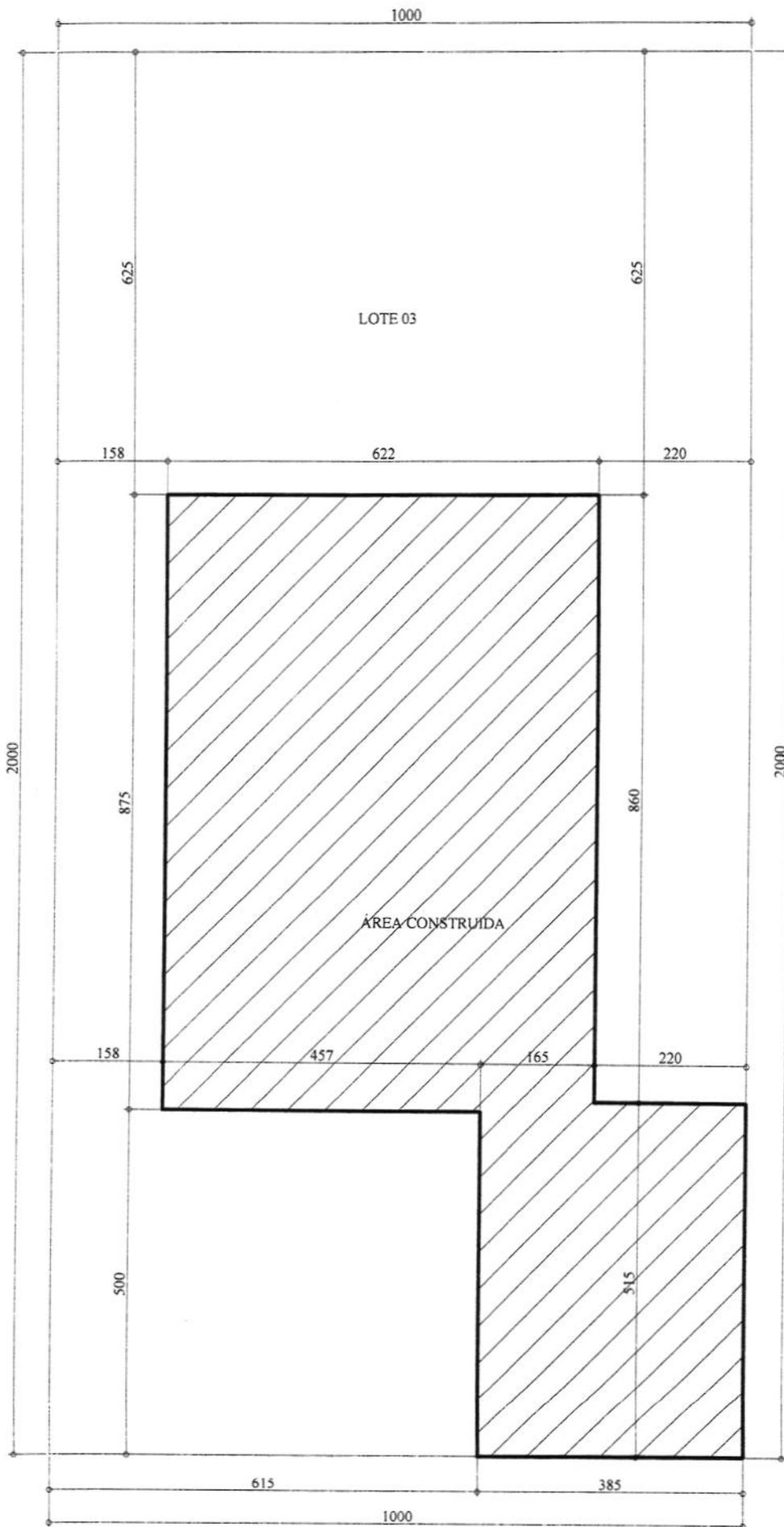
TESTEMUNHA

Serviço Notarial Privativo "Braga" 1º Ofício - Varginha - MG	
Celme Resende Braga	- Titular
Mª Christina Resende Braga e Souza	- Substª <input type="checkbox"/>
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) <i>Romeu Alves da Silva, Alice de Andrade Alves Silva, Wellerson Pereira de Paula</i> Dou fé.	
Varginha,	06 JUN 2001
Em Testª	<i>[Signature]</i> da verdade.
Tenho Firmas 9º Ofício P. Mto. 1ª Ofício Rio	



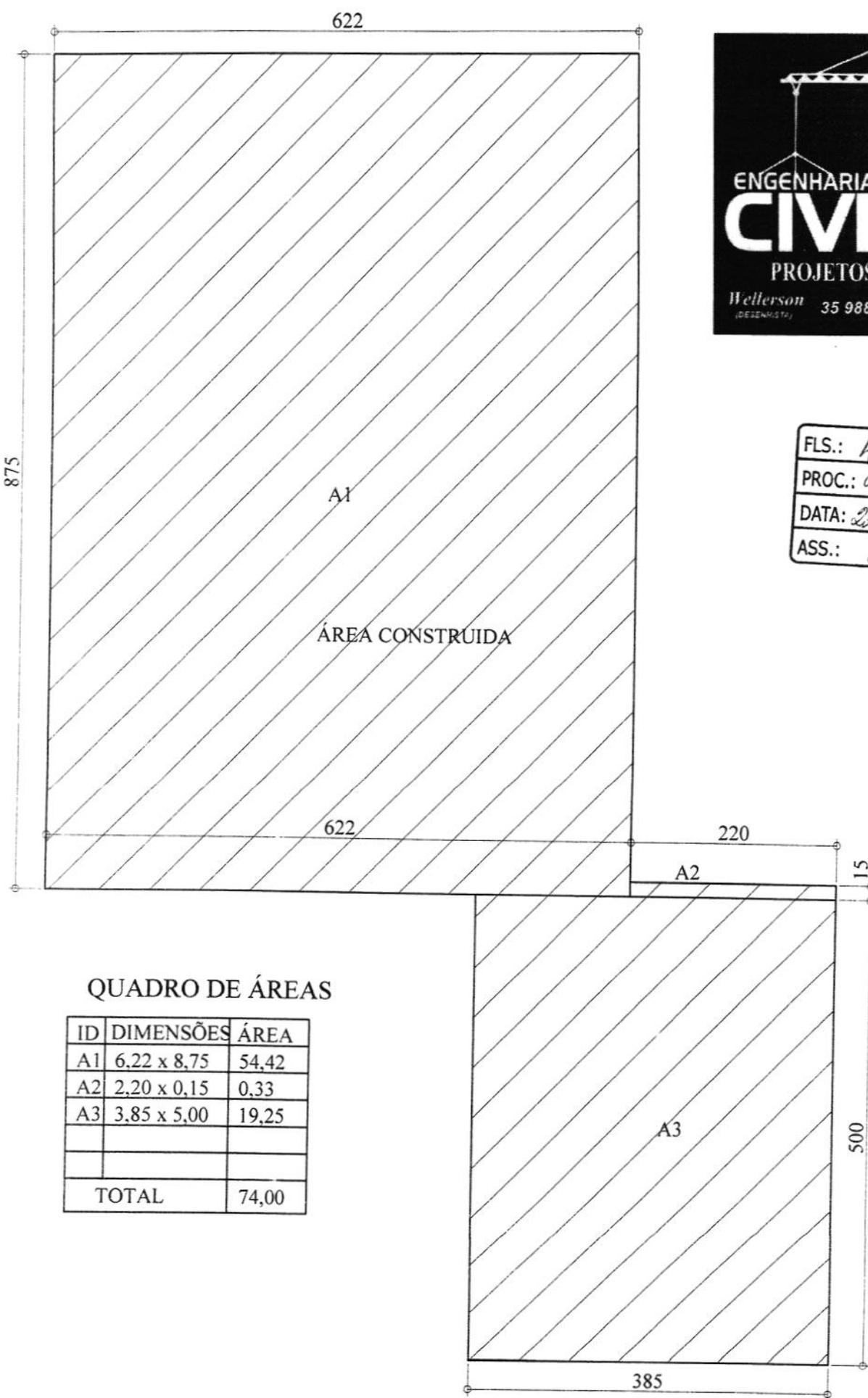
FLS.: 39
 PROC.: 9238/09
 DATA: 22/10/19
 ASS.: *com*

PLANTA BAIXA



FLS.: 40
 PROC.: 9.238/09
 DATA: 22/10/11
 ASS.: *Wm*

IMPLANTAÇÃO



FLS.: 41
 PROC.: 9238/09
 DATA: 22/10/19
 ASS.: *[Signature]*

QUADRO DE ÁREAS

ID	DIMENSÕES	ÁREA
A1	6,22 x 8,75	54,42
A2	2,20 x 0,15	0,33
A3	3,85 x 5,00	19,25
TOTAL		74,00

ÁREAS



FLS.:	12
PROC.:	9.238/09
DATA:	22/10/19
ASS.:	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

DE: Divisão de Habitação
PARA: SEPLA/SCT
Sr. Rodolfo A. Clepf
DATA: 22.10.2019

Prezado Senhor,

Encaminhamos-lhe o **Processo nº 9.238/2009** para as providências necessárias, no que tange as averbações no Cartório de Registro de Imóveis de Varginha, do imóvel constituído do lote 03, da quadra A, localizado à Rua Alice Rosendo de Andrade, 617, São José.

Atenciosamente

Ricardo Maurício Bandoni
Gerente da Divisão de Habitação

Vively Auxiliadora Chagas Mendes
Supervisora do Serviço de Programas Habitacionais

RS:	43
PROC:	9238/2009
AS:	
ASS:	

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CORREDOR
SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -
PROBAIRRO.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Regularização e Urbanização do Corredor São José" - PROBAIRRO e dá outras providências.

Parágrafo único. O reassentamento dar-se-á em área pertencente ao Município, próximo ao Corredor São José.

Art. 2º Os objetivos do programa são:

I - propiciar a remoção das famílias que moram atualmente na área denominada "Corredor São José";

II - regularizar a questão fundiária na área;

III - propiciar moradias para pessoas carentes que atendam aos padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade conforme posturas municipais;

IV - executar obras de urbanização necessárias, visando a adequação ao traçado urbanístico local, atendendo a legislação pertinente, permitindo a melhoria na qualidade de vida para os moradores da área.

Art. 3º O Programa consistirá em transferir os moradores do Corredor São José que atualmente residem nas Ruas nº 198, Travessa Um, Travessa D, Milton Nogueira Frota e Juarez Mendes Lima e proximidades para imóveis que estão sendo construídos nas imediações. 277

Art. 4º O Município, através da Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP, irá realizar um cadastro dos respectivos moradores com um estudo sócio econômico para analisar se os mesmos atendem as exigências estabelecidas por esta Lei, fazendo assim jus a concessão.

Art. 5º O morador do Corredor São José para receber a concessão do imóvel, deverá preencher, cumulativamente os seguintes requisitos: -

I - residir no local há mais de 5 (cinco) anos, e estar na posse do imóvel na época do cadastramento realizado pela Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP, conforme disposto no

04

FLS:	44
PROC:	9238/2009
DATA:	1/1
ASS:	

2

II - ser eleitor neste Município e estar em dia com suas obrigações eleitorais;

III - não possuir casa própria ou outro imóvel registrado em seu nome ou do cônjuge;

IV - ser chefe de família, entendendo-se como tal, aquele que possuir dependentes;

V - ser pessoa de baixa renda assim compreendida aquele que possuir renda familiar de até 05(cinco) salários mínimos.

Parágrafo único. Os requisitos deste artigo deverão ser comprovados pelos moradores, através de documento hábil, na forma de condições e prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será efetuada através de escritura pública, ficando as despesas com o referido instrumento por conta exclusiva do cedente.

Art. 7º A respectiva concessão de direito real de uso será gratuita e por tempo indeterminado.

Art. 8º Resolve-se a concessão:

I - for dado ao imóvel destinação que não seja para residência familiar;

II - alugar, sublocar ou ceder a terceiros;

III - transferir o imóvel cedido para quem tem renda familiar acima de 5(cinco) salários mínimos;

IV - transferir o imóvel cedido, para quem já possui outro imóvel em seu nome ou de seu cônjuge.

Parágrafo único. As limitações de transferência estabelecidas neste artigo, não se aplica no caso de sucessão legítima ou testamentária.

FLS:	45
PROC:	9238/2009
DATA:	1/1
ASS:	

3

Habitação e Promoção Social - SEHAP sob o código:
16.482.6025.6421. 44.90.00.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei não causarão impacto orçamentário financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá baixar normas complementares para melhor adequação desta Lei aos fins sociais nela previstos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 07 de agosto de 2003; 120º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

MYRIAM APARECIDA SANT'ANA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL


MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
MARIELA BUENO SILVA

N.º de Inscrição
052468406-54

Data do Nascimento
12/08/82



FLS.:	46
PROC.:	9238/2009
DATA:	/ /
ASS.:	

*ex - copia
substitui*

DOADOR NÃO PRESUMIDO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Mariela Bueno Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-12.252.739** Data: **12/01/1999**

NOME
MARIELA BUENO SILVA

FILIAÇÃO
ROBERTO LINO DA SILVA
MARISA DE JESUS BUENO SILVA

NATURALIDADE
VARGINHA-MG

DATA DO NASCIMENTO
12/8/1982

DCC ORIGEM **NASC. LV-87 FL-223V**
VARGINHA-MG

CPF
PII-2159

BELO HORIZONTE, MG
Márcio Barroso Damasceno
 BEL. MÁRCIO BARROSO DAMASCENO
 ASSINATURA DO DETENTOR

1.ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **WELTERSON PEREIRA DE PAULA**

Documentação / Loc. Análise: **MG**
 00000006567559592

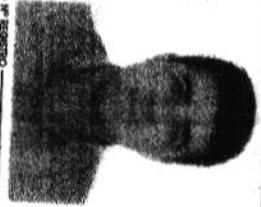
CPF: **886.396.736-91** Data Nascimento: **30/06/1975**

Raça: **SERBASTIAO ALVES DE PAULA
 MARIA DAS GRACAS PEREIRA PRATO**

Permissão / ACC: **PERMISSÃO** ACC: **B** CATEG: **B**

Válida: **11/12/2009** 1ª Habilitação: **12/12/2008**

Nº Registro: **04538856529**



PROIBIDO PLASTIFICAR

102538994

Observações:

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

Local: **VARGINHA, MG**

Data emitida: **05/01/2009**

Outros Dados: **83183443058
 CPF: 886.396.736-91
 M9950691534**

DERAN ME (MINAS GERAIS)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição: **117.394.826-03**

Nome: **MARCOS EDUARDO BUENO DE PAULA**

Nascimento: **07/11/2001**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição: **117.393.296-86**

Nome: **MARIA EDUARDA BUENO DE PAULA**

Nascimento: **18/04/2000**



PLS.: **47**

PROC.: **9238/2009**

DATA: **1/1**

ASS: **1**

PROTOCOLO 207358

REGISTRO DE IMOVEIS DE VARGINHA
R. GUILHERME FRANCISCO SANATELLI 145 SANTA LUZIA
CINELAMP 10 462 2760001-46

FLS.: 48
PROC.: 9238/2009
DATA: / /
ASS: /

RECIBO PARA RECEPCAO DE REGISTRO/AVERBACAO

APRESENTANTE: RODOLFO ALEXANDER FERREIRA CLEFF
INTERESSADO: MUNICIPIO DE VARGINHA
TITULO: Retificação de Registro
35991416072 rodolfoaaleff@gmail.com
OBS:

QTD	SERVICO	MATRICULA/TRANSCRICAO	LIVRO
1	Prenotação	39903	2

DEPOSITO PREVIO: R\$ 0,00 SUJ. ALTERACAO

PREVISAO PARA A PRATICA DO ATO SE NAO HOUVER
EXIGENCIA 09/12/2019

CONSULTE O ANDAMENTO : WWW.RIVARGINHA.COM.BR

CESSARAO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTACAO SE PASSAR
30 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO O TITULO NAO TIVER SIDO REGISTRADO
POR OMISSÃO DO INTERESSADO EM ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

NAO ENTREGAMOS O SERVICO SEM
A APRESENTACAO DESTA VIA

ATENDIMENTO - 09:00h AS 11:00h E 13:00h AS 18:00h

VARGINHA, 08/11/2019 17:16:47

LINCOLN PAULO VILELA VIDAL

De: 516
Pres: SEHAD

Segue cópia 25
do lote 3^o quadra "A"

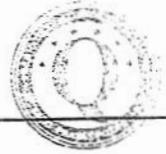
Att.


Rodolfo Alexander P. Cleff
Enc. Setor de Informações
Georreferenciadas

17-12-19



COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



FLS.:	49
PROC.:	9238/2009
DATA:	/ /
ASS.:	

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 39.903

DATA 15/01/2007

IMÓVEL: UMA ÁREA, situada nesta cidade, a Rua Alice Rozendo de Andrade (antigo Corredor São José), no bairro Jardim Aurea, constituída pela unificação da área 01 com os lotes 01 a 15, 17 e 18, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto zero, localizado no cruzamento da divisa entre o lote 16 e a área resultante da unificação acima citada com um dos alinhamentos da Rua Alice Rosendo de Andrade. Do ponto zero, segue em curva por 201,61ms confrontando com a Rua Alice Rosendo de Andrade até encontrar o ponto 01. Do ponto 01, segue em curva por 6,89ms da esquina da Rua Alice Rozendo de Andrade com a Rua Projetada (Prolongamento da Rua João Corcetti) até encontrar o ponto 02. Do ponto 02 segue, segue por 45,87ms sobre um dos alinhamentos da rua Projetada até encontrar o ponto 03. Do ponto 03, segue em curva por 8,77ms da esquina da Rua Projetada (Prolongamento da Rua João Corcetti) com a Rua Projetada (Prolongamento da Rua Margarida Lúcio) até encontrar o ponto 04. Do ponto 04 segue por 114,78ms sobre um dos alinhamentos da Rua Projetada (Prolongamento da Rua Margarida Lúcio) até encontrar o ponto 5 . Do ponto 05, segue por 131,13ms ainda sobre um dos alinhamentos da Rua Projetada até encontrar o ponto 06. Do ponto 06 segue em curva por 8,80ms na esquina da Rua Projetada (prolongamento da Rua Margarida Lúcio) com a área de servidão até encontrar o ponto 07. Do ponto 07 segue por 35,75ms confrontando com a área de servidão até encontrar o ponto 08. Do ponto 08 segue em curva por 7,26ms na esquina da Rua Alice Rozendo de Andrade com a área de servidão até encontrar o ponto 09. Do ponto 09 segue por 15,67ms confrontando com a Rua Alice Rozendo de Andrade até encontrar o ponto 10. Do ponto 10 volve a direita e segue por 20,00ms confrontando com o lote 16 até encontrar o ponto 11. Do ponto 11 volve a esquerda e segue por 10,00ms ainda em divisas com o lote 16 até encontrar o ponto 12. Do ponto 12, volve novamente a esquerda seguindo por 20,00ms confrontando com o lote 16 e encontrando aí o ponto inicial zero. Os limites acima mencionados - vide verso -

[Handwritten signature]

5066331

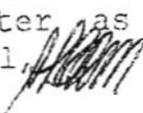
01

Cont...

perfazem uma área de aproximadamente 11.245,45ms².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VARGINHA, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF n.º 18.240.119/000105, devidamente representado.

REGISTROS ANTERIORES: Livro 02 R.2 da matrícula n°33.715; Livro 02 R.2 da matrícula n°34.951; Livro 02 R.1 e Av.2 da matrícula n°35.242; Livro 02 R.2 da matrícula n°36.937; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.616; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.617; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.618; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.619; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.620; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.621; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.622; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.623; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.624; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.625; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.626; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.627; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.628; Livro 02 R.1 da matrícula n°39.629, respectivamente.

R.1-39.903 15/01/2007: UNIFICAÇÃO. Certifico de conformidade com certidão de medidas e confrontações, datada de 05 de janeiro de 2007, exarada no processo n.º 14489/2006; que de acordo com o Art. 234 da Lei 6.015/73, ficam unificados os registros anteriores passando o imóvel a ter as medidas e confrontações acima descritas. Dou fé. O Oficial, 

Av.2-39.903 15/01/2007: Certifico de conformidade, com Certidão de Desmembramento exarada no processo n°14489/2006, datada de 05 de janeiro de 2007, fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, que Município de Varginha, requereu e desmembrou uma área de 11.245,40ms² em lotes e quadra, sendo que o lote 03 será averbado posteriormente, passando a Ter as seguintes medidas e confrontações: QUADRA A: LOTE 01: 3,26ms de frente + 7,98ms em curva para a rua Alice R. Andrade; 11,23ms de fundos com o lote 49; 21,50ms do lado direito com o lote 02; 17,75ms do lado esquerdo com a servidão, perfazendo uma área total de 200,08ms². LOTE 02: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 48; 20,00ms do lado direito com o lote 03; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 01, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 04: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 46; 20,00ms do lado direito com o lote 05; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 03, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 05: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms - vide fls.02 - cont... 



COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



FLS.: 50
PROC.: 9238/2009
DATA: / /
ASS.:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 39.903

DATA 15/01/2007

Fis.02 - cont...

de fundos com o lote 45; 20,00ms do lado direito com o lote 06; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 04, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 06: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 44; 20,00ms do lado direito com o lote 07; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 05, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 07: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 43; 20,00ms do lado direito com o lote 08; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 06, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 08: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 42; 20,00ms do lado direito com o lote 09; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 07, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 09: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 41; 20,00ms do lado direito com o lote 10; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 08, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 10: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 40; 20,00ms do lado direito com o lote 11; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 09, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 11: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 39; 20,00ms do lado direito com o lote 12; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 10, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 12: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 38; 20,00ms do lado direito com o lote 13; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 11, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 13: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 11,07ms de fundos com o lote 37; 20,00ms do lado direito com o lote 14; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área total de 211,87ms². LOTE 14: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 11,07ms de fundos com o lote 36; 20,00ms do lado direito com o lote 15; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 13, perfazendo uma área total de 211,87ms². LOTE 15: 10,00ms de frente para a

- vide verso - *[Handwritten signature]*

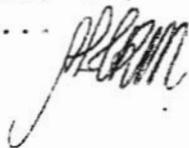
LEI

35951/2007

39903

cont...

rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 35; 20,00ms do lado direito com o lote 16; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 14, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 16: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 34; 20,00ms do lado direito com o lote 17; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 15, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 17: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 33; 20,00ms do lado direito com o lote 18; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 16, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 18: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 32; 20,00ms do lado direito com o lote 19; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 17, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 19: 10,00ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 31; 20,00ms do lado direito com o lote 20; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 18, perfazendo uma área total de 200,00ms². LOTE 20: 10,11ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 30; 20,09ms do lado direito com o lote 21; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 19, perfazendo uma área total de 210,35ms². LOTE 21: 10,22ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 29; 24,21ms do lado direito com o lote 22; 20,09ms do lado esquerdo com o lote 20, perfazendo uma área total de 231,52ms². LOTE 22: 10,22ms de frente para a rua Alice R. Andrade; 10,00ms de fundos com o lote 28; 26,33ms do lado direito com os lotes 23, 24 e 25; 24,21ms do lado esquerdo com o lote 21, perfazendo uma área total de 252,69ms². LOTE 23: 9,53ms de frente + 5,50ms em curva para a rua Projetada; 10,33ms de fundos com o lote 22; 21,97ms do lado direito com o lote 24; 14,59ms do lado esquerdo com a Rua Alice R. Andrade, perfazendo uma área total de 252,17ms². LOTE 24: 10,17ms de frente para a rua Projetada; 10,00ms de fundos com o lote 22; 23,83ms do lado direito com o lote 25; 21,97ms do lado esquerdo com o lote 23, perfazendo uma área total de 228,96ms². LOTE 25: 10,17ms de frente para a rua Projetada; 10,00ms de fundos com os lotes 22 e 28; 25,69ms do lado direito com os lotes 26 e 27; 23,83ms do lado esquerdo com o lote 24, perfazendo uma área total de 247,56ms². LOTE 26: 9,65ms de frente + 8,77ms em curva para a rua Projetada A; 12,69ms de fundos com o lote 25; 20,00ms do lado direito com o lote 27; 10,26ms do lado esquerdo com a Rua Projetada, perfazendo uma área total de 218,62ms². LOTE 27: 13,00ms de frente para a rua Projetada A; 13,00ms de fundos com o lote 25; 16,00ms do lado direito com o lote 28; 16,00ms do lado esquerdo com o lote 26, - vide fls.03 - cont...





**COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS**



FLS.: 51
PROC.: 9238/2009
DATA: 1/1
ASS:

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG**

MATRICULA Nº 39.903

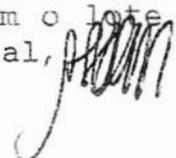
DATA 15/01/2007

Fls.03 - cont...

perfazendo uma área total de 208,00ms². **LOTE 28:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 22; 20,00ms do lado direito com o lote 29; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 27, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 29:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 21; 20,00ms do lado direito com o lote 30; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 28, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 30:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 20; 20,00ms do lado direito com o lote 31; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 29, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 31:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 19; 20,00ms do lado direito com o lote 32; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 30, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 32:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 18; 20,00ms do lado direito com o lote 33; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 31, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 33:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 17; 20,00ms do lado direito com o lote 34; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 32, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 34:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 16; 20,00ms do lado direito com o lote 35; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 33, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 35:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 15; 20,00ms do lado direito com o lote 36; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 34, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 36:** 12,13ms de frente para a rua Projetada A; 11,07ms de fundos com o lote 14; 20,00ms do lado direito com o lote 37; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 35, perfazendo uma área total de 232,05ms². **LOTE 37:** 12,13ms de frente para a rua Projetada A; 11,07ms de fundos com o lote 13; 20,00ms do lado direito com o lote 38; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 36, - vide verso -

[Handwritten signature]

cont...

perfazendo uma área total de 232,05ms². **LOTE 38:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 11,07ms de fundos com o lote 12; 20,00ms do lado direito com o lote 39; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 37, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 39:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 11; 20,00ms do lado direito com o lote 40; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 38, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 40:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 10; 20,00ms do lado direito com o lote 41; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 39, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 41:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 09; 20,00ms do lado direito com o lote 42; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 40, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 42:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 08; 20,00ms do lado direito com o lote 43; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 41, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 43:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 07; 20,00ms do lado direito com o lote 44; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 42, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 44:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 06; 20,09ms do lado direito com o lote 45; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 43, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 45:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 05; 20,00ms do lado direito com o lote 46; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 44, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 46:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 04; 20,00ms do lado direito com o lote 47; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 45, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 47:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 03; 20,00ms do lado direito com o lote 48; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 46, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 48:** 10,00ms de frente para a rua Projetada A; 10,00ms de fundos com o lote 02; 20,00ms do lado direito com o lote 49; 20,00ms do lado esquerdo com o lote 47, perfazendo uma área total de 200,00ms². **LOTE 49:** 9,00ms de frente + 8,80ms em curva para a rua Projetada A; 11,23ms de fundos com o lote 01; 12,79ms do lado direito com a servidão; 18,50ms do lado esquerdo com o lote 48, perfazendo uma área total de 237,48ms². Dou fé. Oficial, 

Av-3-39.903. Protocolo nº 200.403, em 23/11/2018. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Em virtude do desmembramento os imóveis foram transferidos para as matrículas abertas,

Continua na ficha 04 F



COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA
39.903

FOLHA
04F

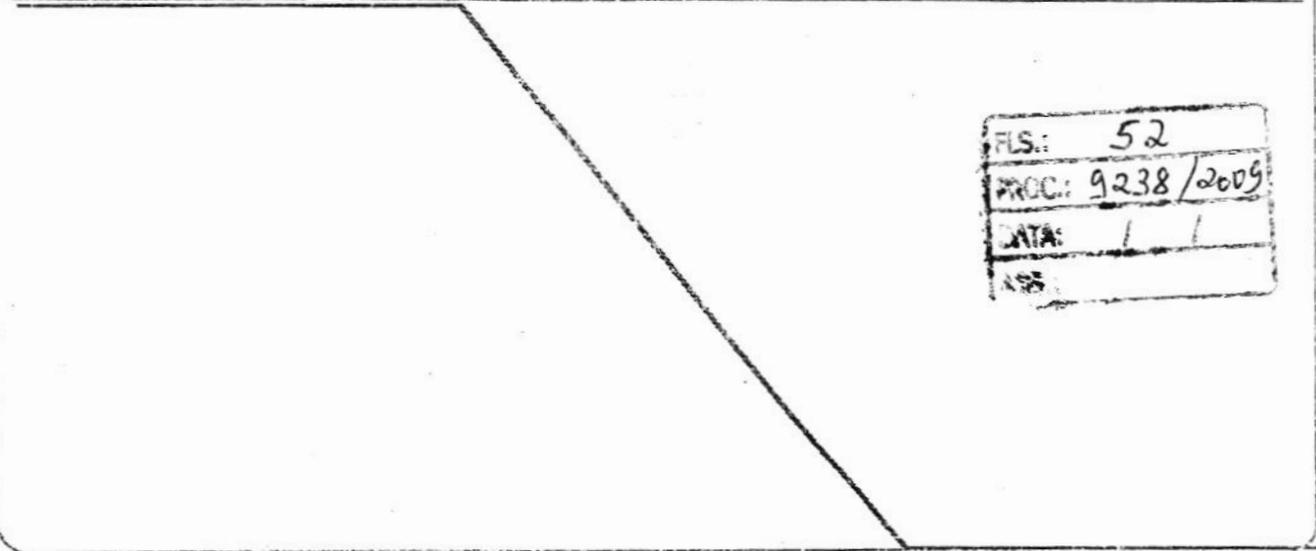
conforme descrito no quadro a seguir: *SA*

QUADRA A							
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA
01		14		26	70.064	38	
02		15		27	70.063	39	
04		16		28	70.062	40	
05		17		29	70.061	41	
06		18		30	70.060	42	
07		19		31		43	
08		20		32		44	
09		21		33		45	
10		22		34		46	
11		23		35		47	
12		24		36		48	
13		25	70.065	37		49	

Data da averbação: 05/12/2018. O Oficial. Dou fé. Lpo=RS36,77 RC=RS2,21 TTI=RS12,25 ISS=RS0,74 VFU=RS51,98 Cod.440-6 Qtd: 1

Av-4-39.903. Protocolo nº 207.358, em 08/11/2019. **RETIFICAÇÃO.** A requerimento do interessado, instruído com memorial descritivo, ART/CREA, retifica-se na **Av-2** para induir as medidas e a área do **LOTE 03 DA QUADRA A:** 10,00m de frente para a Rua Alice Rozendo de Andrade; 10,00m de fundos com o lote 47; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 04; e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 02. Abrangendo uma área de 200,00m². Valor Fiscal: R\$24.000,00. Data da averbação: 03/12/2019. O Oficial. Dou Fé.

Lpo=RS26,76 RC=RS15,76 TTI=RS107,33 ISS=RS5,26 VFU=RS391,11 Cod.412-8 Qtd: 1 DCF45957 35-95-1923-8965-8911 *SA*



FLS: 52
PROC: 9238/2009
ATA: 1/1
ASS:

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº161.210. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 06 de dezembro de 2019. O Oficial. _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG	
Selo Eletrônico nºDGF45874 Cód. Seg.: 3386.4084.7478.9147	
Quantidade de Atos Praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por: Theofilo Gomes Ferreira Substituto	
Emol. R\$18,84 - TFJ R\$6,66 - Valor Final R\$25,50 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

Theofilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

80.882

FIDHA

01F

Matrícula nº 80.882 - Data: 11/05/2022

Imóvel: Lote 03 da quadra A, situado em Varginha, no Bairro Santa Alice, com área de 200,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Rua Alice Rozendo de Andrade; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 04; 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 02; 10,00m de fundos confrontando com o lote 47. Inscrição cadastral: 31.131.0030.000. **Proprietário:** MUNICIPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior:** Matrícula nº 39.903 desta Serventia. Emol=R\$53,95 AC=R\$3,24 TFJ=R\$17,99 IS=R\$1,08 WFU=R\$76,26 Cod.4401-4 Qtd: 1 4329-3953-0936-2419

Av-1-80.882. Protocolo nº 225.123, em 02/05/2022. **CONSTRUÇÃO.** De acordo com a Certidão de cadastramento, datada de 31/03/2022, processo nº 3.481/2022, no lote acima matriculado foi construída uma casa residencial, situada em Varginha, na Rua Alice Rozendo de Andrade, nº 617, Bairro Santa Alice, com área construída de 49,59m², inscrição municipal nº 31.131.0030.001. Valor Fiscal: R\$103.464,16. Data da averbação: 11/05/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$821,44 AC=R\$49,26 TFJ=R\$135,50 IS=R\$16,43 WFU=R\$1.222,65 Cod.4152-5 Qtd: 1 4329-3953-0936-2419

Av-2-80.882. Protocolo nº 225.123, em 02/05/2022. **CND/INSS.** Foi apresentada a CND/INSS nº 90.010.23691/77-001, datada de 05/04/2022, referente à área construída/demolidada de 49,59m². Data da averbação: 11/05/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$21,45 AC=R\$1,29 TFJ=R\$7,15 IS=R\$0,43 WFU=R\$30,32 Cod.4135-0 Qtd: 1 4329-3953-0936-2419

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº200.654. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 07 de junho de 2022. O Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG Selo Eletrônico nºFRC21104 Cód. Seg.: 8440.5717.1726.0205 Quantidade de Atos Praticados: 1 At(s) praticado(s) por: Theobaldo Gomes Ferreira Substituto Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	
--	---



Prefeitura do Município de Varginha
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO
SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO Nro: 1721/2022

FLS.: 54
PROC.: 9238/09
DATA: 08/08/22
ASS.: 

Certificamos para fins de comprovação junto aos órgãos, instituições e demais estabelecimentos onde esta for apresentada, que o imóvel de inscrição cadastral 311310030001, matrícula 80882, constituído pelo lote MDM=, quadra A, está cadastrado no município de Varginha / MG sob o endereço RUA ALICE ROZENDO DE ANDRADE, 00617 SANTA ALICE, com área edificada de 49.59 m², de utilização RESIDENCIAL. Observamos que a comprovação de propriedade ou posse do imóvel deve ser feita pelo interessado junto aos órgãos e instituições as quais esta for apresentada. Declaramos que o número de matrícula constante nesta certidão foi informado pelo requerente sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e exatidão deste dado.

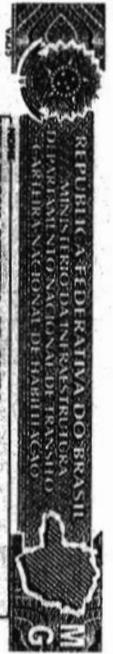
*****ESTA CERTIDÃO NÃO É VALIDA PARA AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.**

Varginha 08/08/2022 às 14:22:27

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : e4bdafdda57c39b57901425762def9af





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
FEDERAL - SEÇÃO DE HABITAÇÃO

MILTON PEREIRA DE PAULA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DOC. IDENTIFIC. / CÓD. BARRAS nº	000000005567569889	UF	MG
CPF	886.396.736-91	DATA VENCIMENTO	30/06/1975
MUNICÍPIO	SERASTIÃO ALVES DE PAULA	INSTAÇÃO	ACC
	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA PINTO		1,2
nº SÉRIAS	04538956525	VALIDADEZ	25/09/2025
		1ª VENCIMENTO	12/12/2008

Observações

A 1



PROIBIDO PLASTIFICAR
2138922161

MPA

ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO
VARGEMIA, MG	28/09/2020
Associação do Bairro	51241018848
Associação do Bairro	MG581429532

MINAS GERAIS

FLS.:	55
PROC.:	9238/09
DATA:	10/08/22
ASS.:	<i>P</i>

FLS.:	
PROC.:	
DATA:	
ASS.:	



FLS. 36
 PROC.: 9238/09
 DATA: 10/08/22
 ASS.: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES WELLERSON PEREIRA DE PAULA	CPF 886.396.736-91
ELAINE MOTA DAS NEVES DE PAULA	085.422.426-29

MATRICULA:
 0559700155.2013.2.00061.380.0018584.64

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

WELLERSON PEREIRA DE PAULA, nascido aos 30/06/1975, natural de Varginha - MG, brasileiro, filho de SEBASTIÃO ALVES DE PAULA e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA PINTO.

ELAINE MOTA DAS NEVES, nascida aos 29/01/1988, natural de Varginha - MG, brasileira, filha de JOSÉ DAS NEVES e IVANETE MOTA DOS SANTOS.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

trinta de outubro de dois mil e treze DIA MÊS ANO
30/10/2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

WELLERSON PEREIRA DE PAULA e ELAINE MOTA DAS NEVES DE PAULA

ANOTAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER

A margem do termo consta a seguinte averbação: **MANDADO**: Em cumprimento ao mandado do MM^o Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta comarca, datado de 26/11/2018, extraído dos autos n^o. 5002539-34.2017.8.13.0707, nos termos da sentença deste juízo proferida em 17/05/2018, transitada em julgado em 21/11/2018, foi decretado o **DIVÓRCIO** do casal supra, voltando ela cônjuge a usar seu nome de solteira, ou seja; **ELAINE MOTA DAS NEVES**. Mandado recebido e averbado nesta data. Vga. 12/07/2021. A Oficial Subst. (a): Luana Vachelli de Brito Silva.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

WELLERSON PEREIRA DE PAULA	ELAINE MOTA DAS NEVES DE PAULA
RG	RG
N ^o : --- Exp. em: --- Órgão Exp.: ---	N ^o : --- Exp. em: --- Órgão Exp.: ---
PIS/NIS	PIS/NIS
N ^o : ---	N ^o : ---
Passaporte	Passaporte
N ^o : ---	N ^o : ---
Cartão Nacional de saúde	Cartão Nacional de saúde
N ^o : ---	N ^o : ---
Título de Eleitor	Título de Eleitor
N ^o : --- Zona/Seção: ---	N ^o : --- Zona/Seção: ---
Município: ---	Município: ---
CEP Residencial: ---	CEP Residencial: ---
Grupo Sanguíneo: ---	Grupo Sanguíneo: ---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Oficial Interino: PAULO BARONI JUNIOR

Rua Wenceslau Braz, 449 Centro

Varginha-MG. (35)3212-3761

registrocivilvarginha@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Varginha-MG, 12 de julho de 2021.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
 CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS DE VARGINHA - MG



Selo Digital: EVC47932 - Cod. Ség: 5297.4284.1443.4643 -
 Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (7901), 1
 (7402), 1 (7802), 5 (8101) Ato(s) Praticado(s) por: - -
 Emol.: R\$ 0,00 - Tx.Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS:
 R\$ 0,00

Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Assinatura do Oficial/Substituto
 Maria Fernanda Campos Dalla Baroni
 Luana Vachelli de Brito Silva

Luana Vachelli de Brito Silva
 Oficial Substituta
 Reg. Civil das Pessoas Naturais
 Varginha - MG

RECIVIL AA 010840238 MG-P



Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000.139.0014
 www.copasa.com.br - Agência Virtual www.arsae.mg.gov.br - Agência Reguladora

UNSL/GRVR 761 317070053 11 05 03 081

GÊNCIA MAIS PRÓXIMA
 R ESTEVAM BRAGA SOBRINHO 27
 CENTRO - VARGINHA
 De 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Fale com a COPASA **115**

ALLERSON PEREIRA DE PAULA
 ALICE ROSENDO ANDRADE
 JOSE

VARGINHA 617 MG CEP: 37036-401

Pág.: 01/01

REFERÊNCIA DA FATURA				IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA	
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	0 023 299 056 2	0 011 588 873 0	
001.22.42933916-7	09/08/2022	09/08/2022	07/2022			
HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO	PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS	
Y22G 1042595	Atual	Anterior	m3	05/08/2022	Serviço	Social
	7	5	2		Água	1
	06/07/2022	06/06/2022	Litros		Esgoto	1
			2.000			
			Dias de consumo: 30			

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA									
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 Litros		Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RS / Mil Litros Água	Valor Água R\$	RS/Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
2.000	30	66	FIXA	--	1	--	--	7,92	--	--	5,86	13,78
1.000	31	32	0 A 5	2,00000	1	2,00	0,91000	1,82	0,68000	1,36	3,18	
3.000	30	100										
2.000	29	68										
1.000	32	31										
1.000	28	35										
3.000	31	96										
4.000	29	137										
4.000	33	121	SOMA	2,00000		2,00		9,74		7,22	16,96	
4.000	28	142										
6.000	30	200										
5.000	32	156										
											VOLUME RATEADO	m ³

CONSUMO MÉDIO	
m ³	litros
2	2.000
MÉDIA DE CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
66 LITROS DE ÁGUA	
Água	Esgoto
0,32	0,24

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE AGUA		9,74
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT		7,22

FLS.: 57
 PROC.: 9238/09
 DATA: 10/08/22
 ASS.:

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 1,11

PE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
 HOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO 25/07/2022	TOTAL A PAGAR *****R\$16,96
---------------------------------	---------------------------------------

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA						
Norma de consolidação nº5/2017-Anexo XX do MS- Decreto 5440)						
Período:	Número de Amostras					
05/2022	Cloro	Coliformes	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto(*)	Turbidez
	Totais					
0	103	103	26	103	0	103
Padrões	158	158	158	158	0	158
Padrões	0	0	2	0	0	2
Padrões	158	158	156	158	0	156

ANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:
 multa de 2% juros de mora e atualização monetária,
 suspensão do fornecimento

INFORMAÇÕES GERAIS
 AUMENTADO EM RELAÇÃO MES ANTERIOR. VEJA VAZAMENTO
 PAGUE COM PIX.
 ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPÇÃO
 PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CAMERA
 PARA O CÓDIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA					2ª via emitida em: 09/08/2022
DEBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF.:	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	
0 011 588 873 0	001.22.42933916-7	07/2022	25/07/2022	*****R\$16,96	

CONTATOS: 0800 020 0000

8268000000-0 16960019100-4 12242933916-3 73170700532-8

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

ES.: 58
DOC.: 9238/09
ATA: 10108122
S.: @



VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
2342939170

NOME MARIA EDUARDA BUENO DE PAULA		
DOC. IDENTIDADE/DFG EMISSOR/UF MG19716457 SSP-MG		
CPF 117.388.291-86	DATA NASCIMENTO 18/04/2000	
FILIAÇÃO WELLERSON PEREIRA DE PAULA MARIELA BUENO SILVA DE PAULA A		
PERMISSÃO A	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 197064025	VALIDADE 30/06/2025	Nº HABILITAÇÃO 22/13/2022

OBSERVAÇÕES

Maria Eduarda B Paula

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL BLVD: HENRIQUE, MG	DATA EMISSÃO 26/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
37096154934
39610449630

MINAS GERAIS
DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 19/02/2022

Nome Civil: **MARCOS EDUARDO BUENO DE PAULA**

CPF: **117.394.826-03**

Data de Nascimento: **07/11/2001**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **MARIELA BUENO SILVA DE PAULA**

FLS.:	59
PROC.:	9238/09
DATA:	10/08/22
ASS.:	

FLS.: 60
PROC.: 9238/09
DATA: 10/08/22
ASS.: [Signature]

MARCOS EDUARDO BUENO DE PAULA

FILIAÇÃO _____ MARIELA BUENO SILVA DE PAULA
BELLERSON FERREIRA DE PAULA

NASCIMENTO _____ 05/10/1981

ESTADO CIVIL _____ SOLTEIRO

NACIONALIDADE _____ BRASILEIRA

DOCUMENTO _____ RG - 288.888.888-88

LEI Nº _____ DE _____ DE _____

CNPJ _____

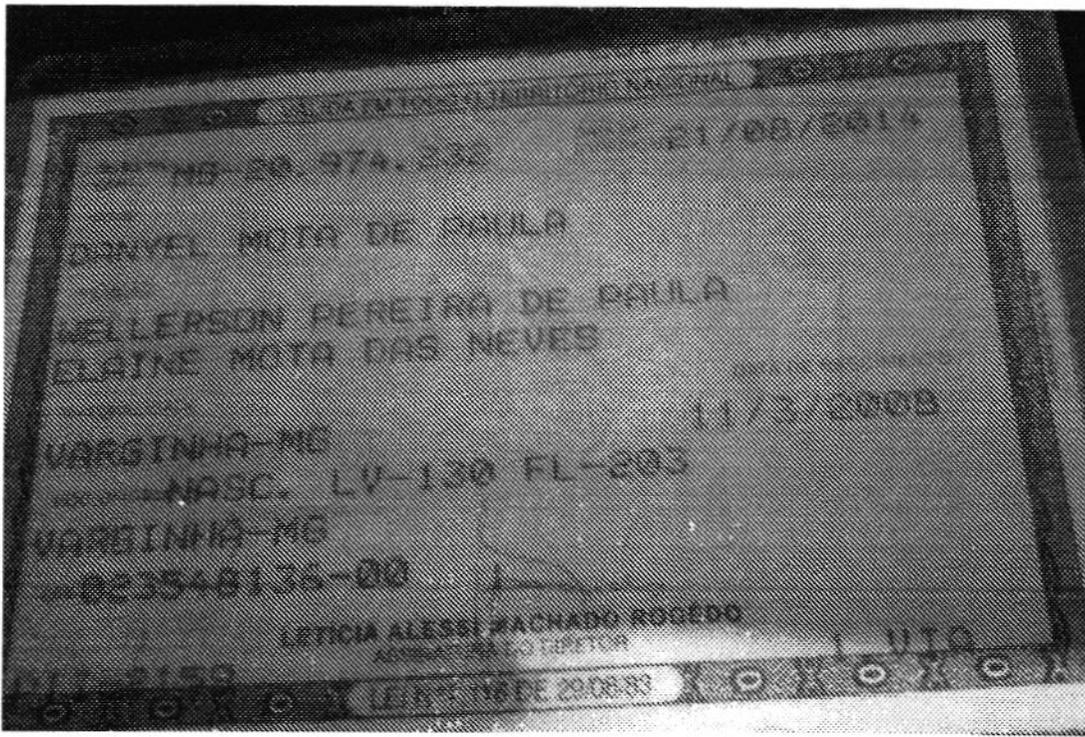
TELA _____

LOCAL DE EMISSÃO _____

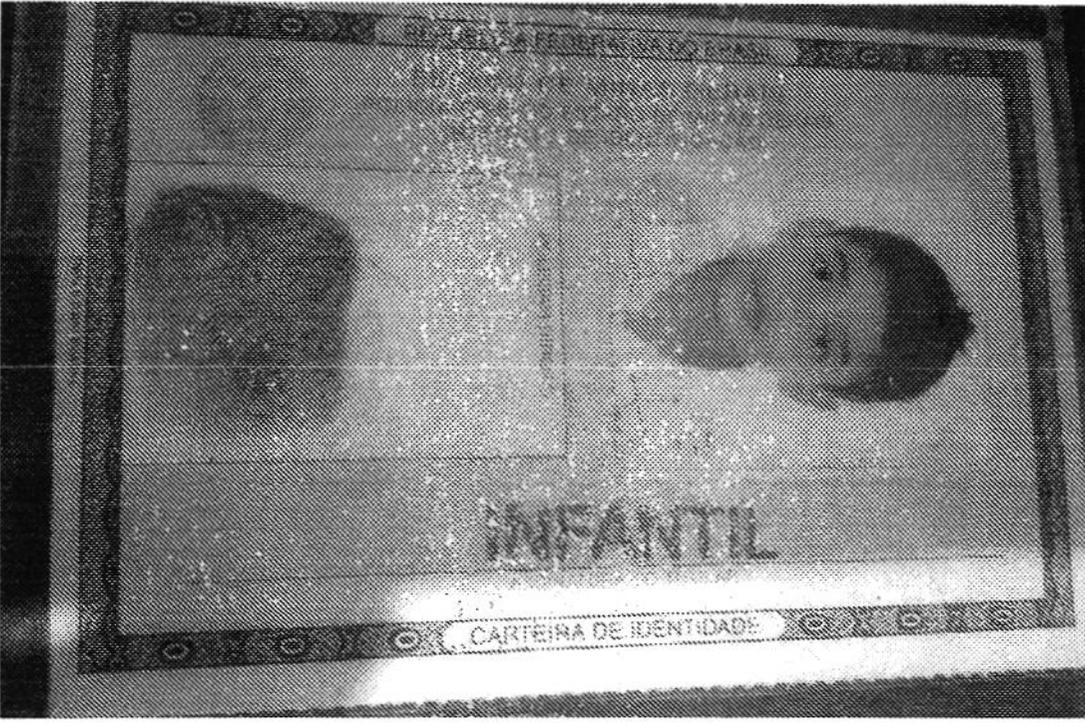
DATA DE EMISSÃO _____

[Signature]

FLS.: 61
 PROC.: 9238/09
 DATA: 10/08/22
 ASS.: *[Signature]*



*Villa de
 entre
 comunitária*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
DANYEL MOTA DE PAULA

MATRÍCULA:
0559700155 2008 1 00130 203 0063381 73

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

onze de março de dois mil e oito

DIA. MÊS ANO

11/03/2008

HORA

18:00

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Varginha - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Varginha - MG

LOCAL DE NASCIMENTO

Maternidade do Hospital Regional

SEXO

masculino

FILIAÇÃO

WELLERSON PEREIRA DE PAULA e ELAINE MOTA DAS NEVES

FLS.: 62
PROC.: 9238/09
DATA: 10/08/22
ASS.:

AVÓS

SEBASTIÃO ALVES DE PAULA e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA PINTO

JOSÉ DAS NEVES e IVANETE MOTA DOS SANTOS

GÊMEO

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

///

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

doze de março de dois mil e oito

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

38238267

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Nada consta.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS
Oficial: BEL. ANTÔNIO JOSÉ ALVES DALIA
Rua Wenceslau Braz, 449 Centro
CEP: 37002-080 Varginha - MG
TEL: (35)3212-3761

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Varginha - MG, 04 de novembro de 2011

Oficial/Substitutos
Bel. Paulo Baroni Junior - Subst^o
Maria-Fernanda Campos Dalia Baroni - Subst^a



Lei 15424 de 30/12/04
Emolumentos.....20,01
Taxa F. Jud.....4,04
TOTAL.....24,05

A 7261746



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

FLS.:	63
PROC.:	9238/09
DATA:	10/08/22
ASS.:	

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **191.773.406-98**

Nome: **ANTONY MARQUES PEREIRA**

Data de Nascimento: **23/04/2022**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/04/2022**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:36:30** do dia **10/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **85C0.1D97.F54D.4281**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

VARGINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Wenceslau Braz, 449 - Centro - Cep 37002-080
Fone/Fax: (35) 3212-3761



Bel. ANTÔNIO JOSÉ ALVES DALIA

OFICIAL
ANGELA DE PADUA CAMPOS DALIA
MARIA FERNANDA CAMPOS DALIA BARONI
MYRIAM PRADO GONÇALVES CARVALHO
PAULO BARONI JÚNIOR
SUBSTITUTOS

FLS.:	65
PROC.:	9238/09
DATA:	11/08/22
ASS.:	

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO: 51 - FOLHA: 90vº - TERMO: 13218

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assento de casamento a meu cargo consta o casamento de: **WELLERSON PEREIRA DE PAULA e MARIELA BUENO SILVA,**

que após o casamento adota o nome de: **MARIELA BUENO SILVA DE PAULA.**

SENDO ELE NATURAL: município de Varginha - MG, nascido em 30/06/1975 (trinta de junho de um mil e novecentos e setenta e cinco), projetista, filho de SEBASTIÃO ALVES DE PAULA e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA PINTO.

SENDO ELA NATURAL: município de Varginha - MG, nascida em 12/08/1982 (doze de agosto de um mil e novecentos e oitenta e dois), balconista, filha de ROBERTO LINO DA SILVA e MARISA DE JESUS BUENO SILVA.

O casamento foi realizado em **25/11/1999**, sob o regime de: **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

Foram testemunhas do ato do casamento as constantes no termo.

Observação: À margem do termo consta a seguinte averbação: **MANDADO:** Em cumprimento ao mandado do MMº Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta comarca, datado de 19/09/05, extraído dos autos nº 707.03.072110-4, nos termos da sentença deste juízo, datada de 17/08/05 e devidamente transitada em julgado aos 19/09/05, foi decretada a "**SEPARAÇÃO JUDICIAL**" do casal supra, voltando a cônjuge a assinar o seu nome de solteira, ou seja: "**MARIELA BUENO SILVA**". Mandado recebido e averbado nesta data. Vga.20/01/06. A Oficial substª (a): Myriam Prado Gonçalves Carvalho. NADA MAIS.



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Varginha, 20 de janeiro de 2006.

Oficial/Substitutos

Selo de Fiscalização

ADG 42354



FLS.:	66
PROC.:	9238/09
DATA:	12/08/22
ASS.:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

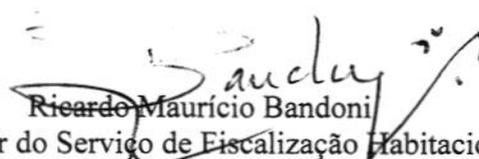
De: Divisão de Habitação - SEHAD
Para: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA
Sr. Ronaldo Gomes de Lima Júnior
Data: 12/08/2022

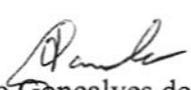
REF.: PROCESSO 9.238/2009

Prezado Secretário,

Encaminhamos-lhe, o referido processo a Vossa Senhoria, para que, seja feita a avaliação do imóvel residencial, constituído pelo Lote 03, Quadra A, localizado à Rua Alice Rosendo de Andrade, 617, Santa Alice, Nesta, com área construída de 49,59 m², inscrição municipal 31.131.0030.001, Matrícula 80.882, conforme Certidão de Registro de Imóveis, às fls. 53 dos autos, para que possamos dar prosseguimento a regularização do referido imóvel, ora requerida.

Atenciosamente,


Ricardo Maurício Bandoni
Supervisor do Serviço de Fiscalização Habitacional


Tiago Gonçalves de Paula
Encarregado do Setor de Programas Habitacionais



FLS.: 67
PROC.: 9238/09
DATA: 15/08/2022
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO :	Localizado na Rua Alice Rozendo de Andrade, 617 – Bairro: Santa Alice – Varginha – MG
PROPRIETÁRIO :	Prefeitura do Município de Varginha
ÁREA TOTAL:	200,00 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA:	49,59 m ²
VALOR M² – TOTAL:	R\$ 236,76
VALOR TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA	R\$ 20.144,44
VALOR TOTAL DO TERRENO:	R\$ 27.608,00

Portanto, fica o imóvel avaliado por R\$ 47.752,44 (Quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Varginha, 15 de agosto de 2022

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda

LEONARDO VINHAS CIACCI
Secretário Municipal de Governo

WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 9238/2009

Valores extraídos do Cadastro Imobiliário Municipal, conforme relatório Módulo de Tributos Imobiliário – CONAM, em 15/08/2022



Prefeitura do Município de Varginha

Setor de Cadastro Imobiliário
Ficha cadastral Exercício 2022

FLS.: 68
PROC.: 9228/09
DATA: 19/08/22
ASS.: [assinatura]

Data Emissão: 15 de Agosto de 2022

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO CADASTRAL	REGISTRO	MATRICULA	ULT. ATUALIZ	PROCESSO	LOTE	QUADRA
311310030001	0042673	80882	24/03/2022		03	A

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário:	MUNICIPIO DE VARGINHA
Documento:	18.240.119/0001-05
Compromissário:	
Documento:	
Possuidor:	

LOCAL DO IMÓVEL

CEP/Logradouro:	37100-400 RUA ALICE ROZENDO DE ANDRADE 00617
Complemento:	
Bairro/Cidade:	SANTA ALICE Varginha - MG
Loteamento	

ENDEREÇO DE ENTREGA

CEP/Logradouro:	37018-050 RUA JULIO PAULO MARCELINI 00050
Complemento:	
Bairro/Cidade:	VILA PAIVA/BOA VISTA VARGINHA MG

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Area terreno	Fração Ideal	Area Ocupada	Testada-1	Testada-2	Testada-3	Testada-4	Qtde. Edificacoes	Area Total Edificada
200,00	0,0000	49,59	10,00	0,00	0,00	0,00		49,59

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

Area Edificada	Area Dependência	Nro. Pavimentos	Venal Terreno	Venal Construção	Venal Excesso	Venal do Imóvel
49,59	0,00		27.608,00	20.144,44	0,00	47.752,44

ATRIBUTOS

01 ISENCAO	01 - TOTAL
02 SITUACAO	01 - ATIVO
03 SITUACAO TERRENO	05 - EDIFICACAO
04 POSICAO	02 - MEIO QUADRA
05 CATEG.PROPRIETARIO	02 - MUNICIPAL
06 MURO	02 - SIM
07 PASSEIO	01 - NAO
08 UTILIZACAO	01 - RESIDENCIAL
09 OCUPACAO	01 - PARTICULAR
10 TIPO CONSTRUCAO	01 - CASA / SOBRADO
11 PADRAO	52 - POPULAR
12 CONSERVACAO	03 - BOA / NOVA
13 ALIQUOTA PROGRESSIVA	
14 ENERGIA ELETRICA	01 - DEVIDO PAGAMENTO
15 CADASTRO AREA SEM HABITE-SE	
16 UTILIZACAO TCRS	
17 CARACTERISTICA INSTITUCIONAL	
18 UTILIZACAO INSTITUCIONAL	
19 LOTE CAUCIONADO	
20 ACESSO	01 - PERMITIDO
21 REVISAO DE DADOS	
22 IMPEDIMENTO	
23 PASSEIO ECOLOGICO	
24 LOTE COM ACEITE	
25 REDUCAO ESPECIAL LEI 59452014	
26 IMÓVEL TOMBADO LEI 28961997	
27 ALTERACAO DE USO PROVISORIO	
28 MEIO FIO	
29 REDUCAO COMIC	
30 IMÓVEL COM CONCESSAO DIR. DE USO	
31 MACROZONAMENTO	
32 ZONEAMENTO	



Prefeitura do Município de Varginha

Setor de Cadastro Imobiliário
Ficha cadastral Exercício 2022

OBSERVAÇÃO

30/03/2001 - DESMEMBRAMENTO/INCLUSAO PROC 8435/2000
14/01/2002 - ITBI/2001 NA. ROMEU ALVES DA SILVA 19/12/01
21/07/2008 - desm.proc.8435/00terreno 10,00m por 20,00m
10/01/2013 - A.CONST.ANTERIOR-> 0,00 A.CONST.ATUAL-> 70,80
22/10/2019 - CORRIGIDO AREA EDIFICADA DE 54,80m2+16,00m2 edicula.CONF. CROQUI NO PROC. 9238/2009.
18/03/2022 - CORRIGIDO DESCRIÇÃO DA QUADRA, BAIRRO, RI. PROCESSO 3481/2022.
24/03/2022 - CORRIGIDA ÁREA EDIFCADA CONF. PROJETO CONSTANTE NO PROC. 12911/2007 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA EM 25/09/2008 E TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA EM 16/03/2009. (CONSTRUTORA TRI-SERVICE EMGENHART'S E TERCERIZAÇÃO LTDA.)
09/06/2022 - REGULARIZAÇÃO DA ÁREA CONTRUÍDA DE 60,00M2 EMITIDO CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO E AVERBADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS - PROCESSO N. 3481/2022.



Prefeitura do Município de Varginha
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO
SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

LS.:	69
PROC.:	9238/09
DATA:	/ /
ASS.:	

CERTIDÃO CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO Nro: 3172/2022

Certificamos para fins de comprovação junto aos órgãos, instituições e demais estabelecimentos onde esta for apresentada, que o imóvel de inscrição cadastral 311310030001, matrícula 80882, constituído pelo lote MDM=, quadra A, está cadastrado no município de Varginha / MG sob o endereço RUA ALICE ROZENDO DE ANDRADE, 00617 SANTA ALICE, com área edificada de 49.59 m², de utilização RESIDENCIAL. Observamos que a comprovação de propriedade ou posse do imóvel deve ser feita pelo interessado junto aos órgãos e instituições as quais esta for apresentada. Declaramos que o número de matrícula constante nesta certidão foi informado pelo requerente sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e exatidão deste dado.

*****ESTA CERTIDÃO NÃO É VALIDA PARA AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.**

Varginha 29/11/2022 às 09:13:35

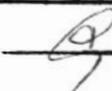
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : 458a79246b9015c163b58c4d68467bf9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CADASTRO DE CANDIDATOS

LS.: 70
PROC.: 9238/09
DATA: 27/05/24
ASS.: 

DADOS PESSOAIS

CÓDIGO: 10820
NOME: WELLERSON PEREIRA DE PAULA
ENDEREÇO: RUA ALICE ROSENDO ANDRADE 617
BAIRRO: PROBARRIO CEP: 37036-401
ESTADO CIVIL: Casado NATURALIDADE: VARGINHA UF: MG
DATA DE NASCIMENTO: 30/06/1975
NOME DO PAI: SEBASTIAO ALVES DE PAULA
NOME DA MÃE: MARIA DAS GRACAS PEREIRA PINTO
CPF: 88639673691
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG-6.567.569 ÓRGÃO EMISSOR: SSP UF: MG
NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR: 1130689302/05 ZONA: 281 SEÇÃO: 179
NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO: 45788 SÉRIE: 0053 UF: MG
TEMPO DE RESIDÊNCIA: 0

DADOS PROFISSIONAIS

NOME DA EMPRESA: AUTONOMO
TELEFONE DA EMPRESA: 3212-2361/ 3212-4349/98806-4981
ENDEREÇO DA EMPRESA: BAIRRO:
TEMPO DE SERVIÇO: 2.00 CARGO: PROJETISTA REMUNERAÇÃO: 1.00

DADOS DO CÔNJUGE

NOME DO CÔNJUGE:
NATURALIDADE: UF: MG
DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
CPF DO CÔNJUGE:
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR: UF:
NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 281 SEÇÃO: 0
REMUNERAÇÃO: 1.00

DADOS DIVERSOS

DEFICIENTE: CID: TIPO DE DEFICIÊNCIA:
QUANT. DE MENORES RESIDENTES NA CASA: 0
QUANT. DE ADULTOS RESIDENTES NA CASA: 0
TOTAL DE PESSOAS RESIDENTES NA CASA: 0
VALOR DO ALUGUEL: 1.00
CÓDIGO ANTIGO:
DATA DA INSCRIÇÃO: 30/12/1999 INSCRIÇÃO MELÃO: Não
RECADASTRAMENTO: CAD. ÚNICO:
PROGRAMA HABITACIONAL:
OBSERVAÇÃO:
SEJEITO A ANÁLISE:
SITUAÇÃO ATUAL:

DEPENDENTES

ORDEM	NOME	DATA DE NASC.	IDADE	REMUN.	ESCOLARIDADE	OBSERVAÇÃO
1	MARCOS EDIARDO BUENO DE PAULA	07/11/2001	22	0.00	1º Grau	Maior de 18 anos
2	DANYEL MOTA DE PAULA	11/03/2008	16	0.00	1º Grau	

CANDIDATO CONTEMPLADO

Endereço: RUA ALICE ROSENDO DE ANDRADE 617
Bairro: PROBARRIO - PARQUE RINALD Quadra: - Lote: -
Escritura: NAO Autorização de Escritura: NAO Processo de Escritura: -
Processos: LEI MUNICIPAL 3.930/2003 CORREDOR SÃO JOSÉ - PROBARRIO

LS.: 71
PROC.: 9238/05
DATA: 27/05/24
ASS.: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

De: Divisão de Habitação - SEHAD
Para: Procuradoria Geral do Município - PGM
Procurador Geral Dr. Evandro Marcelo dos Santos
Data: 27/05/2024

REF.: PROCESSO 9.238/2009

Prezado Senhor

01 - A par de cumprimentá-lo, servindo-nos do presente, para lhe encaminhar o Processo, acima mencionado, para análise e r. parecer, de maneira à avaliar os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, ao que se refere a regularização de imóvel residencial, constituído pelo Lote 03, Quadra A, localizado à Rua Alice Rosendo de Andrade, 617, Santa Alice, Nesta, com área de terreno de 200,00m² e área construída de 49,59m², Inscrição Municipal 31.131.0030.001, Matrícula 80.882, Folha 01F, valor fiscal de R\$ 103.464,16 (cento e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), devidamente averbado em 11/05/2022, conforme Certidão e demais documentos às fls. 49/53, dos autos;





02 – O referido imóvel é objeto de permuta, conforme Termo de Ajuste, firmado entre o Município de Varginha-MG e Wellerson Pereira de Paula, em 24/04/2007, conforme documentos anexados, às fls. 03/07, objetivando a execução do Programa Municipal de Regularização do Corredor São José, através da Lei Autorizativa Municipal 3.930/2003, com a finalidade de promover o alargamento da Rua Alice Rosendo de Andrade, conforme os padrões estabelecidos pela legislação municipal;

03 – Consta às fls. 08/13, a separação judicial do Requerente, por mútuo consenso, com a Senhora Mariela Bueno Silva de Paula, já qualificada, que por sentença proferida pelo Juiz de Direito, da Vara de Família e Sucessões da Comarca, Dr. Antônio Carlos Parreira, concedendo a transferência do respectivo imóvel, aos dois filhos do casal: Maria Eduarda Bueno de Paula, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/04/2000, portadora do CPF 117.393.296-86 e Marcos Eduardo Bueno de Paula, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07/11/2001, portador do CPF 117.394.826-03, reservando o usufruto vitalício do imóvel ao Sr. Wellerson Pereira de Paula;

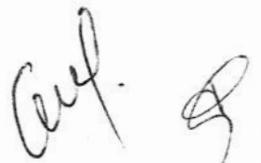
04 – Sendo assim, destaca-se que, no Termo de Ajuste, celebrado com o Sr. Wellerson, no item B, do inciso II, da Cláusula Segunda, às fls. 05, dispõe o que se segue:



“Assegurar junto a Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social que a concessão do imóvel aludido na alínea anterior, seja transferido em nome dos filhos do Permissionário com reserva de usufruto vitalício, através do Programa previsto na Lei Municipal nº 3.930/2003 ou em qualquer outro Programa Probairro, desde que o imóvel esteja na Rua Alice Rozendo de Andrade, Bairro São José;”

05 – Porém, consta nos autos, às fls. 18/21, r. Parecer, datado de 24/04/2012, onde o Procurador Geral do Município, da época, Dr. Pedro César da Silva, conclui, não ser possível numa concessão de uso, fazer a concessão e a reserva de usufruto sobre o mesmo imóvel, sugerindo, a exclusão do usufruto, mediante um Termo Aditivo, sendo que, na oportunidade, o Senhor Wellerson, foi devidamente notificado sobre o fato, na data de 25/04/2012, para que o Mesmo tomasse as providências legais, inclusive em juízo;

06 – Ocorre que, no dia 20/05, do corrente ano, fomos procurados pelo Senhor Wellerson Pereira de Paula, requerendo novamente a outorga de sua Escritura Pública, conforme estabelecido e acordado no Termo de Ajuste firmado com o Município, ressaltando que, a regularização do referido imóvel, ocorra conforme Sentença transitada em julgado nos autos da Ação de Separação Judicial por Mútuo Consenso, Processo 707.03.072110-4, anexo às fls. 11/13, no qual o Mesmo, nos ressaltou não ter



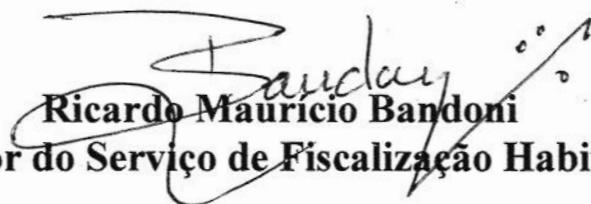
interesse em renunciar ao seu direito de usufruto vitalício do respectivo imóvel;

07 - Ressalta-se que, as despesas com o referido instrumento, ocorrerão por conta exclusiva do Município, conforme cláusula terceira, às fls. 05, dos autos.

Diante do exposto, de forma a dar andamento e prosseguimento ao pleito do Requerente, quanto a transferência do respectivo imóvel, através de Escritura Pública, encaminhamos o processo em referência, para que a r. Procuradoria Geral do Município, possa analisar e emitir seu parecer.

Neste ensejo, subscrevemo-nos com protestos de elevadas estimas e considerações, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente


Ricardo Mauricio Bandoni
Supervisor do Serviço de Fiscalização Habitacional


Tiago Gonçalves de Paula
Encarregado do Setor de Programas Habitacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	75
PROC:	9238/2009
DATA:	17/06/24
ASS:	Amor

DATA: 17/06/2024

PROCESSO: 9238/2009

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTE

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLA

Senhor Secretário,

Trata-se de processo administrativo em que há a pretensão de regularização de imóvel residencial constituído pelo lote 03, quadra A, localizado à Rua Alice Rosendo de Andrade, 617, bairro Santa Alice.

Há relato de que o imóvel é objeto de permuta firmado entre o Município de Varginha e Wellerson Pereira, objetivando a execução de programa municipal de regularização do corredor São José, através da lei autorizativa nº 3.930/2003.

Consta nos autos os seguintes documentos:

- Termo de ajuste (fls. 03/07) em que o munícipe é qualificado como permissionário de bem público;
- Sentença judicial (fls. 13), datada de agosto de 2005, em que houve homologação de separação consensual em que houve reserva de usufruto vitalício de bem imóvel ao munícipe;
- Parecer da Procuradoria Municipal (fls. 1821), opinando pela exclusão do usufruto sobre o imóvel objeto da concessão de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	96
PROC:	9238109
DATA:	17.06.24
ASS:	ama

real de uso;

- Averbação em que há certificação de desmembramento de área do Município (fls. 24)
- Matrícula 39.909 (fls. 25) do imóvel permitido à munícipe;
- Laudo de avaliação (fls. 34)
- Requerimento de escritura, com juntada de contrato particular de compromisso de compra e venda do lote 16, situado na Rua Alice Rozendo de Andrade, possuindo o requerente como adquirente de tal bem (fls. 36/38)
- Lei Municipal nº 3.930 (fls. 43/45) que instituiu o programa municipal de regularização e urbanização do corredor São José.
- Novo laudo de avaliação (fls. 67)

Tendo em vista a aparente confusão de institutos jurídicos nestes autos, antes de adentrar ao mérito do requerimento, é necessário o chamamento do feito à ordem, com o objetivo de que passe a constar nos autos os subsídios mínimos necessários para que a diferenciação dos institutos seja realizada por esta Procuradoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	77
PROC:	9238/09
DATA:	17/06/24
ASS:	ma

Ocorre que a permissão de uso de bem público à munícipe é um instituto limitante da propriedade plena do imóvel, de forma que a permuta é deveras mais favorável a este. Há nos autos indícios de que o imóvel desocupado (lote 16) pelo Município fora adquirido de boa-fé pelo requerente, o que teria o condão de alterar o instituto aplicável na espécie.

Pelo exposto, encaminhamos estes autos à Secretaria de Planejamento Urbano para que diligencie junto ao cartório de registro de imóveis, objetivando a obtenção de informações sobre a existência de escritura pública do lote 16, situado na Rua Alice Rozendo de Andrade, ou, alternativamente, informações sobre o loteamento mencionado às fls. 37 (objeto da transação), bem como se há individualização da unidade ali mencionada, ou qualquer outra informação cartorária útil à matéria.

Realizadas tais diligências, retornem os autos à Procuradoria para providências por este órgão.

Atenciosamente,

RAYSSA BERNARDES TELÓ

Procuradora do Município

OAB/MG 185.917



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Setor de Informações Georreferenciadas

Fls 78
9238/9
26/6/2024
Ruf.

Processo nº 9.238/2009

Data: 21/06/2024

Assunto: Regularização de Propriedade de imóvel

A/C Dra. Rayssa Bernardes Teló

Conforme levantamento em nossos arquivos e no registro da área, constatamos que o lote 16 não possui escritura somente contrato de compra e venda constante nas folhas 37 e 38, Provavelmente não foi possível escriturar uma vez que o município desapropriou através da Lei 3.595/2001, 12 lotes dos 18 da mesma quadra do lote 16.

O referido parcelamento de solo citada nas fls 37 trata-se de uma quadra de 18 lotes que foi desmembrada da matrícula nº 4.805 de Propriedade de **Romeu Alves da Silva**, através do processo 8.435/2.000.

Posteriormente o município unificou a área desapropriada na matrícula 39.903 e desmembrou em 49 lotes no processo 14.489/2006. (PROGRAMA HABITACIONAL URIAP II).

Lembramos que o registro foi feito de 48 lotes (01, 02 e do 04 ao 49, com ressalva que O LOTE 03 SERÁ AVERBADO/REGISTRADO POSTERIORMENTE).

No Desmembramento da Prefeitura/URIAP II, o lote 03 está locado no local do lote 16 de propriedade de Wellerson Pereira de Paula.(Contrato de compra e venda).

Realizamos o registro do lote 03 em 11/05/2022 criando a matrícula 80.882. (constantes nas fls. 53).

Sendo o que nos apresenta para o momento,


Rodolfo Alexander Ferreira Cleff

Encarregado do Setor de Informações Georreferenciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	M9
PROC:	9238/09
DATA:	26/06/24
ASS:	ama

PARECER N. 657/2024/PGM/VGA/MG

DATA: 26/06/2024

CONSULENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEHAD

PROCESSO: 9238/2009

ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO - GABIP

1. OBJETO DA CONSULTA

A consulta refere-se ao processo administrativo nº 9238/2009, cujo objetivo é a regularização de um imóvel residencial localizado na Rua Alice Rosendo de Andrade, 617, bairro Santa Alice, no município de Varginha. Este imóvel é objeto de uma *permuta* entre o Município de Varginha e o munícipe Wellerson Pereira, conforme estabelecido pela Lei Autorizativa nº 3.930/2003, que instituiu o programa municipal de regularização e urbanização do corredor São José.

Nos autos do processo, encontram-se diversos documentos pertinentes, incluindo o termo de ajuste que qualifica o munícipe como *permissionário* de bem público, uma sentença judicial homologando a separação consensual com reserva de usufruto vitalício do imóvel, pareceres da Procuradoria Municipal, averbamentos, matrículas do imóvel, laudos de avaliação e requerimentos de escritura pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	80
PROC:	9238/09
DATA:	26/06/24
ASS:	Ama

Há uma complexidade jurídica devido à coexistência de diferentes institutos, como a permissão de uso de bem público e a propriedade plena do imóvel, além da necessidade de esclarecer e diferenciar tais institutos. Para tanto, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLA) foi solicitada a diligenciar junto ao cartório de registro de imóveis para obter informações adicionais sobre a existência de escritura pública do lote 16 e outras informações cartorárias relevantes.

Às fls. 78 a Secretaria de Planejamento prestou informações no sentido de que o lote 16, objeto da consulta, não possui escritura pública, apenas um contrato de compra e venda. A falta de escritura deve-se ao fato de que a área foi "desapropriada" pelo município, abrangendo 12 dos 18 lotes da mesma quadra do lote 16, conforme a Lei nº 3.595/2001.

Atesta também que o parcelamento de solo citado se refere a uma quadra de 18 lotes, desmembrada da matrícula nº 4.805, pertencente a Romeu Alves da Silva, através do processo nº 8.435/2000. Posteriormente, o município unificou a área desapropriada na matrícula nº 39.903 e desmembrou-a em 49 lotes no processo nº 14.489/2006, como parte do Programa Habitacional URIAP.

No desmembramento realizado pelo Programa Habitacional URIAP, o lote 03 foi localizado no mesmo local do lote 16, de propriedade de Wellerson Pereira de Paula (ora requerente), conforme contrato de compra e venda. O registro do lote 03 foi realizado em 11/05/2022, criando a matrícula nº 80.882.

Esta é, em resumo, a síntese processual. Passamos a opinar.

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 | (35) 3690-1470
pgm@varginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	88
PROC:	9228/09
DATA:	26/06/24
ASS:	Amc

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre salientar que o parecer, ora exarado, limitar-se-á estritamente aos aspectos jurídicos da matéria em questão, tendo em vista que considerações de ordem política, pessoal ou eminentemente técnicas extrapolam as atribuições deste órgão de assessoramento jurídico.

Assentada esta premissa, faz-se viável o início da análise, cujo objeto perpassa o tema **juridicidade da regularização fundiária e permuta de imóvel público: concessão de uso versus permuta gratuita no contexto do programa municipal de regularização e urbanização.**

Inicialmente, cumpre esclarecer e diferenciar os institutos jurídicos envolvidos no processo administrativo de regularização do imóvel localizado na Rua Alice Rosendo de Andrade, 617, bairro Santa Alice. Em particular, será examinada a concessão de uso de imóvel público de forma gratuita e por tempo indeterminado, bem como a permuta de imóveis no contexto de gestão patrimonial pública.

A correta qualificação desses institutos é essencial para assegurar a justiça social e a eficiência na administração dos bens públicos, promovendo a segurança jurídica e o bem-estar da comunidade.

2.1. QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO DA CONCESSÃO DE IMÓVEL DE FORMA GRATUITA E POR TEMPO INDETERMINADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	82
PROC:	9238/09
DATA:	26/06/24
ASS:	Ima

A concessão de uso de imóvel público é um instituto jurídico pelo qual a Administração Pública permite a terceiros a utilização de um bem público, de forma gratuita, por um prazo determinado ou indeterminado. Esse instituto visa promover a utilização adequada e eficiente de imóveis públicos, que podem ser concedidos para fins específicos, como habitação, serviços públicos, ou projetos de interesse social.

No caso em questão, a concessão do imóvel localizado na Rua Alice Rosendo de Andrade, 617, bairro Santa Alice, foi feita de forma gratuita e por tempo indeterminado, conforme o termo de ajuste encontrado nos autos às fls. 03/07.

Tal instituto é caracterizado pela precariedade do direito concedido, uma vez que a Administração Pública pode, a qualquer tempo, revogar a concessão, especialmente se o imóvel concedido não estiver sendo utilizado conforme o interesse público ou os objetivos definidos no ato de concessão. **Essa característica de precariedade distingue a concessão de uso de outros direitos reais, como a posse e o domínio pleno, que conferem ao titular um grau maior de estabilidade e segurança jurídica sobre o bem.**

Na concessão de uso, o concessionário não adquire a propriedade do imóvel, mas apenas o direito de utilizá-lo de acordo com os termos e condições estabelecidos pelo ente concedente. Essa utilização deve sempre estar alinhada com o interesse público e os objetivos da política pública que fundamentou a concessão. A qualquer sinal de desvio desses objetivos ou de necessidade administrativa, a concessão pode ser revogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	83
PROC:	9238/09
DATA:	26/06/24
ASS:	ma

Portanto, a concessão de uso de imóvel público é um instituto que, apesar de útil para a Administração Pública na gestão de bens imóveis, oferece menor segurança jurídica e estabilidade ao concessionário em comparação com a posse e o domínio pleno. A precariedade inerente à concessão torna esse instituto mais gravoso para o usuário, pois sua continuidade depende constantemente da vontade e das necessidades do ente público concedente.

2.2. QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO DA PERMUTA

Já a permuta é um contrato bilateral em que as partes trocam entre si bens ou direitos de valor equivalente. No âmbito público, a permuta pode ser utilizada como um instrumento de gestão patrimonial, permitindo à Administração Pública adquirir bens necessários à realização de suas finalidades institucionais sem a necessidade de desembolso financeiro direto.

No presente caso, a permuta envolveu a troca do imóvel residencial constituído pelo lote 03, quadra A, que passou a ser propriedade do município, com o objetivo de executar um programa municipal de regularização do corredor São José. **O proprietário do lote 03, Wellerson Pereira, adquiriu o imóvel de forma onerosa, conforme contrato de compra e venda constante às fls. 37/38.**

O Município, por sua vez, construiu o imóvel situado na Rua Alice Rosendo de Andrade, nº 617, bairro São José, e firmou com o requerente, proprietário do lote 03, um termo de ajuste como meio de formalizar a concessão do imóvel ao particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	84
PROC:	9238/09
DATA:	26/06/24
ASS:	Ana

Percebe-se, portanto, uma enorme confusão entre institutos jurídicos, que há muito vem causando prejuízo tanto ao interesse público quanto ao requerente.

Nesse ínterim, a correta qualificação dos institutos jurídicos é fundamental para a administração pública, especialmente quando envolve a regularização fundiária e a permuta de imóveis. A distinção entre a concessão de uso e a permuta é crucial para assegurar que os direitos dos envolvidos sejam respeitados e que a justiça social seja promovida.

2.3. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO ATRAVÉS DO INSTITUTO DA DOAÇÃO COM EDIÇÃO DE LEI FORMAL

Diante da complexidade e das confusões jurídicas observadas no processo em análise, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem mais clara e definitiva para a regularização do imóvel situado na Rua Alice Rosendo de Andrade, nº 617, bairro São José. A concessão de uso, com sua característica de precariedade, não tem se mostrado eficaz para resolver a situação de maneira justa e estável, tanto para o município quanto para o requerente. Nesse contexto, a doação do imóvel surge como a solução mais adequada.

No âmbito público, a doação de imóveis deve seguir um procedimento rigoroso, incluindo a necessidade de legislação detalhada com todos os aspectos da doação, para garantir a legalidade e a transparência do ato. A doação, formalizada por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	85
PROC:	92.38/09
DATA:	26/06/24
ASS:	Amo

de uma lei específica, proporciona maior segurança jurídica ao beneficiário, evitando a precariedade e a revogabilidade que caracterizam a concessão de uso.

Além disso, é essencial realizar uma avaliação oficial e atualizada do imóvel para determinar seu valor de mercado, assegurando a transparência e a equidade na doação.

Todo o aqui exposto trará maior segurança jurídica, estabilidade e atenderá melhor ao interesse público, beneficiando tanto o município quanto o requerente, ao eliminar as incertezas e precariedades inerentes à concessão de uso.

2.4. DA POSSIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO

No presente caso, a doação será acompanhada da instituição de usufruto vitalício sobre o imóvel, conforme sentença judicial que reservou tal direito ao requerente em ação de divórcio.

O usufruto é um direito real que confere ao usufrutuário a possibilidade de usar e fruir de um bem, enquanto o nu-proprietário mantém a titularidade do domínio. Neste contexto, o usufruto será vitalício ao requerente, com transferência para o nome dos filhos deste, assegurando a continuidade dos direitos de uso e fruição do imóvel para a família.

Essa abordagem se correlaciona diretamente com a atuação preventiva da Procuradoria ao rever atos administrativos e sanar problemas potenciais que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	86
PROC:	9238/09
DATA:	26/06/24
ASS:	Ama

surgir. Ao recomendar a doação com a reserva de usufruto, a Procuradoria está atuando preventivamente para evitar litígios futuros e assegurar que os interesses públicos e privados sejam equilibrados de forma justa e transparente. **A revisão cuidadosa dos atos administrativos e a implementação de mecanismos jurídicos permitem mitigar riscos e resolver conflitos antes que se tornem contenciosos.**

Ademais, a atuação preventiva da Procuradoria ao rever e ajustar os atos de doação contribui para a manutenção da eficiência administrativa e a promoção da justiça social, além de prevenir a má gestão dos bens públicos e proteger os direitos dos beneficiários, promovendo um ambiente jurídico mais estável e seguro para todos os envolvidos.

Portanto, desde já opinamos pela possibilidade de instituição de usufruto sobre imóveis doados pelo município.

3. CONCLUSÃO

Abordadas as questões jurídicas pertinentes, a Procuradoria Geral do Município assevera, em conclusão:

- a) Pela regularização do imóvel através da doação, formalizada por meio de uma lei específica, como a solução mais adequada para resolver a situação jurídica do imóvel localizado na Rua Alice Rosendo de Andrade, nº 617, bairro São José;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FL:	87
PROC:	92.38109
DATA:	26/06/24
ASS:	ma

- b) Pela possibilidade de instituição de usufruto sobre o imóvel em apreço, conforme homologado em sentença judicial acostada às fls. 13.

É o parecer.

Remeta-se os autos ao gabinete do Prefeito para autorização, e após, à SEPLA para avaliação atualizada. Ato contínuo, retorne os autos à Procuradoria para edição de projeto de lei formal.

RAYSSA BERNARDES TELÓ

Procuradora do Município

OAB/MG 185.917

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município

OAB/MG 93.150



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO**

FLS.:	98
PROC.:	9238/09
DATA:	24/01/12
ASS:	<i>Lucas Souza</i>

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA
PROC. : 9238/2009

Senhor Secretário,

Versam os presentes autos acerca da solicitação formulada pelo munícipe, Sr. Wellerson Pereira, visando à lavratura da escritura do imóvel permutado entre o requerente e este Município, localizado à Rua Alice Rosendo de Andrade, nº 617 – Jardim Áurea.

Conforme documentado nos autos, verifica-se que o referido imóvel é objeto de uma permuta entre o Município e o requerente, conforme estipulado pela Lei Autorizativa nº 3.930/2003, que instituiu o programa municipal de regularização e urbanização do Corredor São José.

Diversos documentos relevantes foram apresentados, incluindo o termo de ajuste que qualifica o munícipe como permissionário de bem público, a sentença judicial que homologou a separação consensual com reserva de usufruto vitalício do imóvel, pareceres da Procuradoria-Geral do Município, averbações, matrículas do imóvel, laudo de avaliação e requerimento de escritura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO**

FLS.:	79
PROC.:	9238/20
DATA:	24.10.24
ASS:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Conforme consta nos autos, o requerente almeja a regularização do imóvel residencial correspondente ao lote 03, quadra A.

Ademais, conforme manifestação da Secretaria de Planejamento, a fls. 78, o lote 16 não possui escritura, possuindo apenas contrato de compra e venda com o Senhor Romeu Alves da Silva, devido à desapropriação de 12 lotes dos 18 da mesma quadra do lote 16 pelo Município, conforme a Lei nº 3.595/2001.

Foi informado ainda que o parcelamento do solo mencionado às fls. 37 (contrato firmado entre o requerente e o Senhor Romeu Alves da Silva) refere-se a uma quadra de 18 lotes desmembrada da matrícula nº 4.805, de propriedade do Senhor Romeu, através do processo nº 8435/2000.

Posteriormente, o Município unificou a área desapropriada na matrícula nº 39.903 e a desmembrou em 49 lotes, resguardando o lote 03 (do requerente), cujo registro é pleiteado.

A Secretaria de Planejamento informou que foi criado um registro para o referido lote (03) em 11/05/2022, resultando na matrícula nº 80.882 (fls. 53).

Os autos foram remetidos à Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou às fls. 79/87.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO**

FLS.:	27
PROC.:	9238/06
DATA:	24/07/24
ASS:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Preliminarmente à análise jurídica, evidencia-se a necessidade de regularização da situação por meio da instituição de doação do imóvel, mediante edição de legislação específica. Destaca-se que a doação de imóveis requer procedimentos rigorosos, incluindo a elaboração de uma lei detalhada que abranja todos os aspectos do ato, visando assegurar sua legalidade e transparência.

Adicionalmente, a formalização da doação por meio de legislação específica proporciona maior segurança jurídica ao beneficiário, mitigando a precariedade e a revogabilidade inerentes à concessão de uso.

É fundamental realizar uma avaliação oficial e atualizada do imóvel para determinar seu valor de mercado, garantindo a transparência e a equidade na doação.

No que tange ao usufruto, é consenso geral que é possível instituir usufruto sobre os imóveis doados pelo Município.

Por fim, conclui-se pela regularização do imóvel por meio de doação formalizada mediante legislação específica, e pela possibilidade de instituição de usufruto sobre o imóvel em questão, conforme homologado em sentença judicial anexada às fls. 13.

Diante do exposto, encaminha-se o presente para a realização do respectivo laudo de avaliação e a realização de memorial descritivo, a fim de determinar seu valor de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

FLS.:	21
PROC.:	123 2/04
DATA:	24/07/24
ASS:	<i>[Signature]</i>

Após esta etapa, favor encaminhar estes autos para que a Procuradoria-Geral do Município elabore o Projeto de Lei respectivo para a criação da lei autorizativa necessária.

Varginha, 22 de julho de 2024.


VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Ao SAOFE,
O imóvel é descrito na matrícula de
Ls. 53 e portanto não demanda memorial.
Delib. que seja atualizado livro de avalia-
ção conforme solicitado.


Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano



FLS.:	92
PROC.:	8435/2000
DATA:	30/08/24
ASS.:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

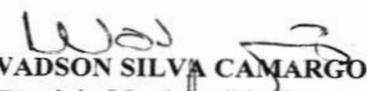
A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO : Localizado na Rua Alice Rozendo de Andrade, 617 – Bairro: Santa Alice – Varginha – MG
PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Varginha
ÁREA DO TERRENO: 200,00 m²
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 238,76
VALOR TOTAL : R\$ 47.752,44

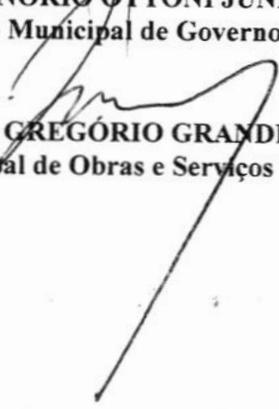
Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 47.752,44 (Quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Varginha, 13 de agosto de 2024


RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 8435/2000



Espelho de Cadastro Imobiliário

Cadastro Imobiliário : 42673	Situação : Ativo	Ano : 2024
-------------------------------------	-------------------------	-------------------

Informações do Imóvel		
Cadastro : 42673	Insc. Imob. : 31.131.0030.001	
Matrícula : 80882	Insc. Imob. Anterior : 311310030000	

Endereço do Imóvel :		
Logradouro : Rua ALICE ROZENDO DE ANDRADE, nº 00617	Complemento:	
Bairro : SANTA ALICE	Condomínio :	
Quadra : A	Bloco :	
Lote : 03	Apartamento :	
CEP : 37100-400	Garagem : null	
	Sala :	

Endereço de Correspondência do Imóvel:		
Logradouro : Rua JULIO PAULO MARCELINI, nº 50	Complemento:	
Bairro : Vila Paiva	Condomínio :	
Cidade : Varginha	Bloco :	
	Apartamento :	
	CEP : 37018-050	

Proprietário:		
Nome : MUNICIPIO DE VARGINHA		
CPF/CNPJ : 18.240.119/0001-05		
Cidade/UF : Varginha - MG	Bairro : CONJ HAB CENTENARIO	
Logradouro : José Luiz Maia 59 CEP.:37062-000		

Informações Calculo IPTU					
Inscrição Cadastral	Terreno		Edificação	Dependências	Cálculo do Imposto
31.131.0030.001	Area (M2)	Valor (M2)	Area (M2)	Area (M2)	V. Imóvel
TERRITORIAL E PREDIAL	200,00	138,04	49,59	0	47.752,45
Isenção	Fração Ideal	Fator Área	Valor (M2)	Valor (M2)	Aliquota
TOTAL	0,0000	1,0000	406,22	0,00	0,5000
Código	Fator Profundidade	Fator Testada	Fator Conservação	Fator Conservação	Valor do Imposto
42673	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	238,76
Testada Principal	Valor Terreno	Valor Edificação	Valor Dependência	Valor do Imposto com Desconto	
10,00	27.608,00	20.144,45	0,00	119,38	
desconto de IPTU					

Informações Prediais		
Área Construída : 49,59	Área Dependência: 0,00	Área Total: 49,59
Utilização: RESIDENCIAL	Conservação: BOA / NOVA	
Testada Limpeza: 10,00	Número Pavimentos: 0,00	
Vlr. M² Construção: 406,22	Vlr. Venal Construção: 20.144,45	

Informações Territoriais				
Situação Terreno: EDIFICACAO	Iluminação Pública:	Imóvel Tombado Lei 2896/1997:	Vlr. M² Terreno: 138,04	
Categoria: MUNICIPAL	Fração Ideal: 0,00	Lote Caucionado:	Valor Venal do Terreno: 27.608,00	
Muro: SIM	Fator Conservação: 0,00	Lote com Aceite:		
Passeio: NAO	Zoneamento:	Vlr Venal Excesso: 00,00		
Ocupação: PARTICULAR	Isenção IPTU: TOTAL	Alteração Uso Provisório:		
Posição: MEIO QUADRA	Aliquota Progressiva:	Área não Edificante:		
Testada Principal: 10,00	Redução COMIC %: 0	Vlr Venal Imovel: 47752,45		
Testada 2: 0,00	Redução Especial Lei 5945/2014 %: 0,00	Característica Institucional:		
Testada 3: 0,00	Imóvel com Concessão de Direito de Uso:	Utilização Institucional:		
Testada 4: 0,00		Passeio Ecológico:		
Área do Terreno: 200,00				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO**

FLS.: 94
PROC.: 8435/2000
DATA: 30/08/24
ASS.:

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : Procuradoria Geral do Município - PGM
PROC. : 8435/2000

Senhor Procurador,

Tratam-se os autos de solicitação, oriunda do munícipe Sr. Wellerson Pereira, visando à lavratura da escritura do imóvel permutado entre o requerente e o Município, localizado à Rua Alice Rosendo de Andrade, nº 617, Jardim Áurea.

Em síntese (fls. 88/91), o Gabinete do Prefeito sintetizou a situação, bem como solicitou a juntada do laudo de avaliação e memorial descritivo, a fim de determinar o valor de mercado do imóvel, para ser encaminhado logo após a Procuradoria Geral do Município de Varginha – PGM.

Dessa forma, visando instruir o processo administrativo em epígrafe, encaminho os autos para manifestação jurídica da PGM, com a respectiva elaboração do Projeto de Lei, bem como para criação da lei autorizativa necessária.

Varginha, 30 de agosto de 2024.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	95
PROC:	8435/2000
DATA:	02/10/24
ASS:	ma

DATA: 02/10/2024

PROCESSO: 8435/2000

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLA

Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de fls. 94, que determinou a remessa dos autos à Procuradoria para a elaboração de projeto de lei, encaminho os autos a esta Secretaria para a juntada do memorial descritivo.

Após, retornem os autos à Procuradoria.

RAYSSA BERNARDES TELÓ

Procuradora do Município

OAB/MG 185.917

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município

OAB/MG 93.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	96
PROC:	8435/2000
DATA:	25/10/24
ASS:	ama

DATA: 25/10/2024

PROCESSO: 9238/2009

ASSUNTO: ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO - GABIP

Senhor Prefeito,

Levando em conta o histórico processual, na esteira do solicitado, segue, anexo, para análise e aprovação, a minuta de Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A PROMOVER A DOAÇÃO À PESSOA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Havendo aprovação quanto à redação da minuta, que Vossa Excelência se digne a determinar a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para as demais providências cabíveis.

RAYSSA BERNARDES TELÓ

Procuradora do Município

OAB/MG 185.917

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município

OAB/MG 93.150